



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0212/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada nas Unidades deste E. Tribunal.

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Mensal Estimado: R\$ 1.275.843,94 (para a totalidade dos lotes)

Data e local da disputa: 31/8/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: BB 642543

Vistoria Prévia: Não

Amostra: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou SicaF

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Econômico-financeira

- Balanço patrimonial do último exercício social exigível;
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível;
- Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da licitação;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) > 1;
- Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor anual estimado para a contratação, por lote;
- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor anual estimado para a contratação, por lote;
- Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Técnica

- Atestado(s) que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) de vigilância patrimonial armada e desarmada, com a discriminação do número de trabalhadores envolvidos;
 - Os atestados deverão comprovar que o licitante executou contrato(s) com o mínimo de trabalhadores exigidos por lote, sendo aceito o somatório de atestados em contratos simultâneos;
- Autorização de funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça;
- Certificado de Regularidade de situação de cadastramento, perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- Certificado de Segurança emitido pelo Departamento da Polícia Federal, atestando a vistoria nas instalações da empresa;
- Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- Declaração de que instalará escritório no município de Campinas/SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato. *(apenas para a empresa vencedora do lote 01).*

Declarações



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Prazos			
Envio planilha e documentação por meio eletrônico	3 h para os documentos de habilitação e 24 h para a planilha de custos, após solicitação do pregoeiro	Envio planilha e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão
Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame			
licita@trt15.jus.br			
Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0212/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada nas Unidades deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 31/8/2016
b. Abertura das propostas:	31/8/2016, às 10h00
c. Início da disputa de preços:	31/8/2016, às 11h00
d. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Sociedades cooperativas intermediadoras de mão-de-obra, de acordo com a Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, nos autos do processo da 20ª Vara do Trabalho – DF nº 1.082/2002, homologado em 04.08.2004 e determinação exarada pela Diretoria-Geral deste E. TRT, no Processo ADM 0059900-30.2005.5.15.0895, de 22/07/2005; e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

4.3.5. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO, POR LOTE**, correspondente ao **VALOR MENSAL** para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada nas Unidades deste E. Tribunal, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas. Os preços serão calculados mediante as fórmulas abaixo:

Lote 01 – Circunscrição I

$$\text{VTL} = (\text{VTM1} \times 12^*) + (\text{VTM2} \times 28^*) + \text{VTM3} + (\text{VTM4} \times 4^*) + (\text{VTM5} \times 10^*) + \text{VTM6}$$

onde:

VTL = Valor total do lote

VTM1 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada – Ronda/Portaria – 720 h/mês

VTM2 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada – Ronda/Portaria – 176 h/mês

VTM3 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada – Monitor – 720 h/mês

VTM4 = Valor total mensal – posto de Vigilância Desarmada – Brigadista – 176 h/mês

VTM5 = Valor total mensal – posto de Vigilância Desarmada – Ronda/Portaria – 176 h/mês

VTM6 = Valor total mensal – posto de Vigilância Desarmada – Inspetor – 360 h/mês

* = Quantidade de postos por item

Lote 02 – Circunscrição II

$$\text{VTL} = (\text{VTM} \times 12^*)$$

onde:

VTL = Valor total do lote

VTM = Valor total mensal - posto de Vigilância Armada – Ronda/Portaria – 176 h/mês

* = Quantidade de postos do lote

Lote 03 – Circunscrição III

$$\text{VTL} = (\text{VTM} \times 14^*)$$

onde:

VTL = Valor total do lote

VTM = Valor total mensal - posto de Vigilância Armada – Ronda/Portaria – 176 h/mês

* = Quantidade de postos do lote

Lote 04 – Circunscrição IV

$$\text{VTL} = (\text{VTM1} \times 2^*) + \text{VTM2} + (\text{VTM3} \times 22^*) + \text{VTM4} + (\text{VTM5} \times 3^*)$$

onde:

VTL = Valor total do lote



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

VTM1 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada - Ronda/Portaria – 720 h/mês
VTM2 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada - Monitor – 720 h/mês
VTM3 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada - Ronda/Portaria – 176 h/mês
VTM4 = Valor total mensal – posto de Vigilância Desarmada – Brigadista – 176 h/mês
VTM5 = Valor total mensal – posto de Vigilância Desarmada – Ronda/Portaria – 176 h/mês
* = Quantidade de postos por item

Lote 05 – Circunscrição V
VTL = (VTM x 6*)

onde:

VTL = Valor total do lote

VTM = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada – Ronda/Portaria – 176 h/mês

* = Quantidade de postos do lote

Lote 06 – Circunscrição VI
VTL = VTM1 + (VTM2 x 9*)

onde:

VTL = Valor total do lote

VTM1 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada - Ronda/Portaria - 720 h/mês

VTM2 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada - Ronda/Portaria - 176 h/mês

* = Quantidade de postos do item

Lote 07 – Circunscrição VII
VTL = VTM1 + (VTM2 x 10*) + VTM3

onde:

VTL = Valor total do lote

VTM1 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada - Monitor - 720 h/mês

VTM2 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada - Ronda Portaria - 176 h/mês

VTM3 = Valor total mensal – posto de Vigilância Desarmada - Brigadista - 176 h/mês

* = Quantidade de postos do item

Lote 08 – Circunscrição VIII
VTL = VTM1 + (VTM2 x 14*) + VTM3

onde:

VTL = Valor total do lote

VTM1 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada - Ronda/Portaria - 720 h/mês

VTM2 = Valor total mensal – posto de Vigilância Armada - Ronda Portaria - 176 h/mês

VTM3 = Valor total mensal – posto de Vigilância Desarmada - Brigadista - 176 h/mês

* = Quantidade de postos do item

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "c".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **10h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual os licitantes serão convocados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o Pregoeiro, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PLANILHA DE CUSTOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá entregar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a Planilha de Custos, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

13015-0181, fone (19) 3231-9500 ramais 2523 e 2580, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. A Planilha de Custos deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Deverá ser apresentada Planilha de Custos para cada uma das Unidades pertencentes ao lote arrematado.

9.2. Para o preenchimento da Planilha de Custos, a empresa deverá:

9.2.1. Indicar o valor do **salário normativo** da categoria profissional, em reais, em algarismos, com base no acordo, convenção ou dissídio que o instituiu.

9.2.1.1. Deverão ser considerados os Acordos Coletivos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas, a serem indicados na Planilha de Custos.

9.2.1.2. Deverão ser consideradas as normas coletivas celebradas com o sindicato da categoria. Para orientação dos licitantes, este E. TRT informa que o sindicato da categoria para as cidades abrangidas neste certame é o SESVESP.

9.2.1.3. A empresa deverá apresentar, juntamente com a Planilha, a convenção coletiva vigente.

9.2.2. Indicar a **data base** da categoria, que deverá corresponder à do último dissídio, convenção ou acordo coletivo da categoria profissional.

9.2.3. Indicar, em reais, em algarismos, o valor da **remuneração mensal**, a qual deverá incluir salário base, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, adicional noturno, hora noturna adicional, adicional de hora extra e demais componentes cabíveis. **(Módulo 1)**

9.2.4. Indicar, em reais, em algarismos, os valores totais dos seguintes títulos, referentes a benefícios mensais e diários. **(Módulo 2)**

9.2.4.1. Transporte, auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros), assistência médica e familiar, auxílio creche, seguro de vida, invalidez e funeral, e outros que forem pertinentes, devidamente especificados.

9.2.4.1.1. O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

9.2.5. Indicar em insumos diversos, o custo mensal de uniformes, equipamentos, materiais. **(Módulo 3)**

9.2.6. Indicar, em percentuais e em reais, os valores referentes aos encargos previdenciários/FGTS, como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, salário-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

educação, FGTS, seguro de acidente do trabalho e SEBRAE. **(Módulo 4 – Submódulo 4.1)**

9.2.7. Indicar, em reais, em algarismos, o valor do décimo terceiro salário, bem como da incidência dos encargos previstos no subitem 9.2.6 sobre o décimo terceiro salário. **(Módulo 4 – Submódulo 4.2)**

9.2.8. Indicar, em reais, em algarismos, o valor do afastamento maternidade, bem como da incidência dos encargos previstos no subitem 9.2.6 sobre o valor do afastamento maternidade. **(Módulo 4 – Submódulo 4.3)**

9.2.9. Indicar, em reais, em algarismos, os valores referentes à provisão para rescisão, tais como: aviso prévio indenizado, incidência do percentual do FGTS sobre o valor do aviso prévio indenizado, multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado, aviso prévio trabalhado, incidência dos encargos do subitem 9.2.6 sobre o valor do aviso prévio trabalhado e multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado. **(Módulo 4 – Submódulo 4.4)**

9.2.10. Indicar, em reais, em algarismos, o valor do custo de reposição do profissional ausente, composto pelas seguintes parcelas: férias e terço constitucional, ausência por doença, licença paternidade, ausências legais, ausência por acidente de trabalho, bem como a incidência dos encargos do subitem 9.2.6 sobre o valor do somatório das parcelas citadas. **(Módulo 4 – Submódulo 4.5)**

9.2.11. Indicar, em percentuais e em reais, o valor dos custos indiretos (despesas operacionais/administrativas), os tributos federais (PIS e COFINS), os tributos estaduais, os tributos municipais (ISS) e o lucro. **(Módulo 5)**

9.2.11.1. Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica (Anexos VIII/IX). Eventuais tarifas serão suportadas integralmente pela empresa e incluídas na taxa de administração constante da sua proposta comercial.

9.2.11.2. Havendo necessidade de cumprimento a outras obrigações para atender as especificações da contratação, o correspondente valor deve estar contemplado nos custos indiretos, como por exemplo almocista e jantista.

9.2.11.3. O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

9.2.11.4. É vedada a inclusão das rubricas relativas ao IRPJ, CSLL e Reserva Técnica, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União.

9.2.12. Indicar em reais, em algarismos, o valor **total mensal** proposto, obtido pela soma dos valores correspondentes aos subitens 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10 e 9.2.11.

9.2.13. Indicar, em reais, em algarismos, o valor mensal por trabalhador e o valor total do lote, conforme Anexo IV **(Consolidação dos Valores Mensais dos Serviços)**.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

9.2.14. Havendo divergência entre as somas dos valores menores e os totais indicados, o Pregoeiro procederá à correção dos somatórios, com base nos menores.

9.2.15. Juntamente com a planilha, a empresa deverá apresentar certidão contendo o percentual do FAP, para comprovação dos percentuais indicados, bem como cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional que serviu de base para composição dos preços da proposta.

9.2.16. A Planilha de Custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa n. 02/2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.2.17. Por ocasião da apresentação da Planilha de Custos, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo IV).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não será exigida a apresentação de amostra neste certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como as declarações constantes dos Anexos V e VII, deverão ser remetidos **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior encaminhamento dos originais na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O Pregoeiro procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 17 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar os procedimentos definidos no § 3º do art. 29 da IN SLTI/MPOG 02/2008, dentre outros.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.2.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, inscrita no SIMPLES Nacional, que vier a ser contratada e que incorra em alguma das hipóteses de vedação previstas na Lei Complementar 123/2006, deverá, obrigatoriamente, promover sua exclusão deste regime, conforme artigos 17 e 28 a 32 da referida Lei.

15.2.3.1. Para comprovação do cumprimento do disposto no subitem 15.2.3, a microempresa ou a empresa de pequeno deverá apresentar à Coordenadoria de Contratos deste TRT, no prazo do art. 30, parágrafo 1º, II da Lei Complementar 123/2006, contado da data do fato impeditivo, cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, à Receita Federal do Brasil.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

16. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

16.1. Conforme o disposto no art. 6º, da Resolução CNJ nº 169/2013, a assinatura do contrato será sucedida dos seguintes atos:

16.1.1. Solicitação deste E. Tribunal ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme modelos constantes nos acordos de cooperação, devendo o banco oficiar ao Tribunal sobre a abertura da referida conta, na forma dos modelos consignados nos supracitados acordos de cooperação. (Anexos VIII e IX)

16.1.1.1. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, uma das instituições financeiras que mantém termo de cooperação com o Tribunal, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

16.1.2. A empresa contratada deverá entregar à instituição financeira a documentação necessária, devidamente assinada por seu representante legal, para abertura da conta-depósito vinculada no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, bem como assinar o termo específico da instituição que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores à autorização do contratante.

16.1.3. A não observância, pela contratada, do prazo estabelecido no subitem 16.1.2, poderá ensejar a rescisão deste contrato por culpa da contratada, nos termos e consequências estabelecidos neste instrumento.

16.2. Os valores referentes às rubricas abaixo elencadas serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada.

- a) férias;
- b) 1/3 constitucional;
- c) 13º salário;
- d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e
- e) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

16.2.1. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das rubricas acima mencionadas.

16.2.2. Os percentuais das rubricas mencionadas no item 16.2, para fins de retenção, são os seguintes:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a Nota Fiscal da contratada				
Título	Empresas		Simplex	
RAT ajustado	0,5%	6,0%	0,5%	6,0%
Submódulo 4.1 - Grupo A (a)	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
Encargo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
13º Salário	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
Férias	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Subtotal (b)	21,21%	21,21%	21,21%	21,21%
Incidência do Grupo A* (c) = (a) x (b)	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
Multa FGTS (d)	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
Encargos a contingenciar (b) + (c) + (d) = (e)	32,85%	34,01%	31,61%	32,78%
Taxa da conta-depósito vinculada (inciso III artigo 3º do Ato Regulamentar GP nº 08/2014)**				
Total a contingenciar				

* A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.
** Caso o contrato firmado entre a empresa e a instituição financeira oficial tenha previsão pagamento de taxa de abertura e manutenção através de desconto diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n.º 169/2013.

16.3. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, salvo a existência de prévia negociação com a instituição financeira oficial para isenção das despesas, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução CNJ n.º 169/2013.

16.4. O valor da taxa de abertura e de manutenção de conta prevista no Acordo de Cooperação firmado com a instituição financeira oficial será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, caso não haja isenção de taxa e a instituição financeira promova o desconto diretamente nessa conta.

16.5 O saldo da conta vinculada será remunerado conforme definido no Acordo de Cooperação. (Anexos VIII e IX)

16.6. A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

16.7. Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para resgatar os valores relativos às verbas especificadas no subitem 16.2, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato (se for o caso) e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n.º 1.057/2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa, se for o caso.

16.8. O pedido formulado pela empresa deverá conter, além das documentações citadas no subitem 16.7, planilha com os valores a serem resgatados da conta-depósito vinculada, nas proporções que foram retidas para cada funcionário, durante a vigência do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

contrato.

16.9. Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada será liberado à contratada no término do contrato, ante a comprovação de pagamento de todas as verbas trabalhistas e rescisórias, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do terceiro mês após o encerramento da vigência contratual, o saldo será liberado à empresa mediante a apresentação de comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS, bem como de declaração indicando qual(is) empregado(s) permanece(m) com o vínculo de emprego com a empresa, para a execução de serviços com mão de obra residente em outros locais, sem qualquer relação com o contrato administrativo firmado com o Tribunal.

16.10. O valor dos resgates estará limitado ao montante retido proporcionalmente para cada empregado, cabendo à empresa contratada suportar eventuais diferenças em relação aos valores efetivamente despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho.

16.11. A contratada deverá imediatamente comunicar ao Tribunal todas as ocorrências das situações que constituam fatos geradores à incidência dos encargos trabalhistas descritos no subitem 16.2, enviando os documentos comprobatórios das referidas ocorrências e do respectivo adimplemento das parcelas, sem prejuízo de outros documentos e informações que forem requeridos pelo gestor, pela fiscalização ou pelas unidades administrativas do Tribunal, para o fiel cumprimento do disposto na Resolução CNJ n.º 169/13.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2521. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

19.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 18 de agosto de 2016.

Alessandro Piazzon Correa
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilante patrimonial armado e desarmado, inspetor e brigadista, com fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos para as Unidades deste E. Tribunal.

1.1. Postos de trabalho:

1.1.1. Vigilante patrimonial armado

- Posto de 720 h/mês – cobertura de 24 horas por dia, sete dias por semana, por trabalhadores em regime de 12x36 h, sendo o turno da noite compreendido entre 19h00 e 07h00 e o turno do dia compreendido entre 07h00 e 19h00, para os locais discriminados no Anexo a este Termo de Referência.
- Posto de 176 h/mês – cobertura de segunda a sexta-feira, em jornada de 40 horas semanais, para os locais discriminados no Anexo a este Termo de Referência, em horário compreendido entre 11h00 e 19h00, ou em horário previamente definido entre a Assessoria de Segurança e Transporte e o Coordenador de cada Unidade, respeitado o período contratado (diurno).

1.1.2. Vigilante/Monitor de segurança eletrônica-armado

- Posto de 720 h/mês – cobertura de 24 horas por dia, sete dias por semana, por trabalhadores em regime de 12x36 h, sendo o turno da noite compreendido entre 19h00 e 07h00 e o turno do dia compreendido entre 07h00 e 19h00, para os locais discriminados no Anexo a este Termo de Referência.

1.1.3. Vigilante patrimonial desarmado

- Posto de 176 h/mês – cobertura de segunda a sexta-feira, em jornada de 40 horas semanais, para os locais discriminados no Anexo a este Termo de Referência, em horário compreendido entre 11h00 e 19h00, ou em horário previamente definido entre a Assessoria de Segurança e Transporte e o Coordenador de cada Unidade.

1.1.4. Inspetor

- Posto de 360 h/mês – cobertura de 12 horas por dia, sete dias por semana, por trabalhadores em regime de 12x36 h, em horário compreendido entre 07h00 e 19h00, estando de sobre aviso no período noturno através de telefonia móvel, tendo sua base na sede judicial ou sede administrativa.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

1.1.5. Brigadista

- Posto de 176 h/mês - cobertura de segunda a sexta-feira, em jornada de 40 horas semanais, para o Edifício Sede Judicial e Fórum Trabalhista de Campinas (Circunscrição I), Fóruns Trabalhistas de Ribeirão Preto (Circunscrição IV), São José do Rio Preto (Circunscrição VII) e Bauru (Circunscrição VIII), em horário compreendido entre 11h00 e 19h00, ou em horário previamente definido entre a Assessoria de Segurança e Transporte e o Coordenador de cada Unidade.

1.2. Os horários previstos nos subitens 1.1.1 a 1.1.5 deverão ser cobertos de forma ininterrupta.

2. MÉTODO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos materiais, operações de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas, externas e adjacentes, nos locais discriminados no Anexo.
- 2.2. Os serviços de vigilante monitor de segurança eletrônica serão realizados ininterruptamente, consistindo em assistir e monitorar as imagens das câmeras de monitoramento, sem realizar qualquer comando ou intervenção no sistema de câmeras e equipamentos, transmitindo, via rádio, qualquer anormalidade observada.
- 2.3. Os serviços de brigadista serão executados por intermédio de pessoal qualificado, treinado, com precisão e tempestividade quando da necessidade de combate a incêndios, abandono de área, primeiros socorros, requerendo prontidão e experiência para proteção da vida e do patrimônio obedecendo às normas legais.
- 2.4. Os serviços do inspetor serão realizados ininterruptamente de segunda a domingo, no período de 07h00 a 19h00, exercendo o controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade, de forma a fazer cumprir todas as disposições do contrato e inclusive cobrir prontamente eventuais ausências, estando de prontidão em caso de telefonemas nos demais períodos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Os serviços de vigilância armada e desarmada deverão ser realizados por meio de mão de obra capacitada, nos postos fixados pela administração seguindo os subitens abaixo:

- 3.1.1. Manter sob vigilância o controle de entrada e saída de pessoas;
- 3.1.2. Realizar rondas nas áreas sob vigilância;
- 3.1.3. Atentar nas entradas e saídas de materiais pelos portões de carga ou descarga conferindo na saída a numeração do patrimônio;
- 3.1.4. Encaminhar à recepção, quando houver, pessoas estranhas ao quadro da Unidade; quando não houver recepção, liberar o acesso conforme as orientações e determinações do Diretor responsável;
- 3.1.5. Prestar auxílio à recepção, quando necessário;
- 3.1.6. Impedir a entrada de vendedores e pessoas que pratiquem a mendicância no interior das Unidades;
- 3.1.7. Retirar pessoas não autorizadas da Unidade;
- 3.1.8. Manter rigoroso controle sobre os veículos particulares no interior do estacionamento das unidades, quando houver, durante o período de expediente;
- 3.1.9. Orientar visitantes, servidores, usuários dos estacionamentos, quando houver;
- 3.1.10. Ao verificar qualquer anormalidade com veículo no interior dos estacionamentos, avisar seus respectivos proprietários;
- 3.1.11. Atentar em atitudes suspeitas na saída de pessoas a pé ou de carro nas Unidades do Regional;
- 3.1.12. Informar imediatamente aos Diretores ou Coordenadores da unidade qualquer anormalidade detectada;
- 3.1.13. Atender com prontidão qualquer determinação da fiscalização;
- 3.1.14. Manter a guarda no posto;
- 3.1.15. Revezar e ou apoiar outros postos da Unidade, quando for preciso assumindo os encargos pertinentes ao posto;
- 3.1.16. Abrir, fechar, acionar e desativar os alarmes das Unidades, no início e final do expediente;
- 3.1.17. Auxiliar no socorro de eventuais acidentes nas dependências da Unidade.
- 3.1.18. Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções ao contrário;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

- 3.1.19. Colaborar com as Polícias Militar, Civil e Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Unidade, facilitando-lhes a atuação da melhor forma possível, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 3.1.20. Comunicar imediatamente ao fiscal ou gestor qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas medidas de regularização necessárias;
- 3.1.21. Manter afixado no posto, em lugar visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração, e dos demais departamentos pertinentes;
- 3.1.22. Proibir aglomerações de pessoas, comunicando o fato para o responsável em caso de desobediência;
- 3.1.23. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local de bens de servidores, prestadores de serviços ou de terceiros.
- 3.1.24. Manter atenção constante nas imagens transmitidas pelas câmeras de monitoramento e com utilização de rádio transmissor HT, prestar informação imediata sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha ocorrer no interior da Unidade. *(específico para a função de vigilante/monitor de segurança eletrônica-armado).*

3.2. SERVIÇOS DE INSPETOR

Os serviços de INSPETOR serão realizados por intermédio de mão de obra capacitada, nos postos fixados pela administração, em conformidade com os subitens abaixo:

- 3.2.1. Zelar pela execução do contrato, verificando a demanda dos serviços com os recursos necessários para assegurar a perfeita execução do contrato.
- 3.2.2. Providenciar a substituição ou reposição de funcionários nos postos quando necessário;
- 3.2.3. Exercer o controle de assiduidade e pontualidade dos funcionários fornecendo ao TRT o controle de frequência e avaliação dos serviços prestados.
- 3.2.4. Cuidar da manutenção dos armamentos, munições, equipamentos e uniformes dos funcionários;
- 3.2.5. Fiscalizar os funcionários em serviços nas Unidades, controlar as rondas, fornecendo ao TRT à nota fiscal ou nota fiscal fatura e o relatório mensal contendo os respectivos registros.



3.3. SERVIÇOS DE BRIGADISTA

A prestação dos serviços especializados de vigilante brigadista, nos postos fixados pelo TRT, compreende ações de prevenção e de emergência, envolvendo a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- 3.3.1. Prestar serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e desenvolvimento de política preventivista de segurança contra incêndio;
- 3.3.2. Atender de imediato, a qualquer chamado de emergência ou alarme de incêndio, se houver;
- 3.3.3. Combater princípios de incêndios;
- 3.3.4. Conhecer todas as instalações do prédio;
- 3.3.5. Conhecer todas as saídas de emergência;
- 3.3.6. Conhecer os locais de alarmes de incêndio, dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos; sprinklers, CO², mangueiras, extintores manuais e sobre rodas, detecção e alarme;
- 3.3.7. Conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixa de incêndio e válvulas bem como rede de hidrantes;
- 3.3.8. Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- 3.3.9. Participar das inspeções regulares e periódicas nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações físicas;
- 3.3.10. Inspeccionar, periodicamente, o sistema de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de combate a incêndio, verificando a necessidade de recarga e de substituição dos componentes, relatando a situação, por escrito, à Assessoria de Segurança ou ao responsável pela Unidade;
- 3.3.11. Verificar e manter as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual, bem como a sinalização e desobstrução;
- 3.3.12. Inspeccionar todo sistema preventivo e os equipamentos após sua utilização, encaminhando ao setor competente pela fiscalização, o material utilizado, para manutenção e recarga;
- 3.3.13. Verificar se as dependências que devam permanecer fechadas, realmente assim se encontram, conforme as indicações recebidas;
- 3.3.14. Verificar a existência de pontos propícios à eclosão de incêndio, eliminando-os, se possível, ou comunicando de imediato, o responsável;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

- 3.3.15. Verificar, em dias de chuva, se estão fechadas as janelas localizadas próximas às tomadas de parede e de piso, aos equipamentos de ar condicionado e de processamento de dados, visando eliminar riscos em decorrência dos componentes energizados;
- 3.3.16. Salvo em caso de emergência, respeitar as proibições de acesso a locais restritos a determinadas pessoas;
- 3.3.17. Prevenir superaquecimento dos dispositivos elétricos existentes nos condicionadores de ar, comunicando à Administração quando forem constatados equipamentos ligados fora do horário de expediente, por esquecimento;
- 3.3.18. Anotar no Livro de Ocorrências, o horário em que foram desligados os equipamentos de refrigeração dos pavimentos ou locais, quando por necessidade de serviço permanecerem ligados após horário normal de expediente, a fim de permitir melhor acompanhamento e avaliação por parte da contratante;
- 3.3.19. A cada troca de turno, verificar os equipamentos permanentes e de uso pessoal colocados à sua disposição, apontando, de imediato, antes de assumir o serviço, eventuais irregularidades;
- 3.3.20. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 3.3.21. Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando a segurança física do pessoal, instalações e patrimônio;
- 3.3.22. Fazer rondas periódicas na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade;
- 3.3.23. Em caso de emergência, promover o atendimento de primeiros socorros;
- 3.3.24. Orientar os ocupantes do edifício na ocorrência de evacuação do prédio, em relação as saídas de emergência, indicando-lhes as que tiverem maior facilidade de escape em relação ao evento e obedecendo ao plano de abandono planejado para a Unidade;
- 3.3.25. Sob alerta de incêndio, acionar de imediato Batalhão do Corpo de Bombeiros mais próximo da Unidade, informando sobre o sinistro e sua situação;
- 3.3.26. Auxiliar os Bombeiros quando da sua chegada, fornecendo os dados gerais sobre o evento, informando a classe do incêndio, o material combustível, e local e promovendo o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

- 3.3.27. Ser um elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;
- 3.3.28. Agir de maneira rápida, enérgica, convincente em situações de urgência e emergência, mantendo sempre atualizadas as rotinas de emergência;
- 3.3.29. Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de um sinistro;
- 3.3.30. Dirigir-se sempre que solicitado com educação, urbanidade, presteza, atenção e polidez às autoridades, servidores e outras pessoas;
- 3.3.31. Manter sigilo das informações de da área de segurança obtidas em razão do posto ocupado;
- 3.3.32. Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros de caráter reservados com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 3.3.33. Ter o devido zelo com todo o material e patrimônio colocados à sua disposição para o serviço;
- 3.3.34. Portar em lugar visível o crachá fornecido pela contratada;
- 3.3.35. Registrar em livros de ocorrências os principais fatos do dia;
- 3.3.36. Manter atualizados os documentos utilizados no posto;
- 3.3.37. Conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos e telefones colocados à sua disposição;
- 3.3.38. Ser pontual ao assumir o posto, receber e passar o serviço relatando as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 3.3.39. Submeter-se à reciclagem anual de treinamento para a atuação de Brigadista Civil conforme previsto na IT 17;
- 3.3.40. Acompanhar as manutenções nos sistemas de alarme de incêndio.

4. DA APRESENTAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

- 4.1. Os profissionais designados pela Contratada para a execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência (barbeados, cabelos aparados e limpos), trajando o uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.
 - 4.1.1. As unidades e seus respectivos endereços se encontram no Anexo I deste Termo.

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. VIGILANTES ARMADOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Item	Qtde	Descrição	Observação
01	01	Revolver calibre 38	Por posto
02	12	Munições calibre 38	Por posto
03	01	Colete balístico nível II	Por vigilante
04	01	Caixa de areia	Por Unidade
05	01	Rádio HT Compatível o Rádio HT marca Motorola modelo DTR 620, com carregador, e fone de ouvido.	Por vigilante
06	01	Lanterna com porta lanterna	Por vigilante
07	01	Tonfa com porta tonfa	Por vigilante
08	01	Baleiro	Por vigilante
09	01	Bastão de ronda com capa	Por posto 720
10	01	Cofre fixo para acautelamento de arma	Por Unidade
11	01	Livro de ocorrência	Mínimo 100 fls. por Unidade
12	01	Coldre Robocop	Por posto
13	01	Fiel	Por vigilante
14	01	Cinto tático com porta objetos (porta tonfa, rádio)	Por vigilante
15	01	Crachá	Por vigilante

5.2. VIGILANTES DESARMADOS

Item	Qtde	Descrição	Observação
01	01	Lanterna com porta lanterna	Por vigilante
02	01	Tonfa com porta tonfa	Por vigilante
03	01	Cinto tático com porta objetos (porta tonfa, rádio)	Por vigilante
04	01	Rádio HT compatível com Rádio HT marca Motorola modelo DTR 620, com carregador, e fone de ouvido	Por vigilante
05	01	Porta Tonfa	Por vigilante
06	01	Crachá	Por vigilante

5.3. INSPETOR

Item	Qtde.	Descrição	Observação
01	02	Aparelhos de telefonia celular com linha que permita contato entre os inspetores e com o gestor e com os fiscais do contrato	Um para cada inspetor
02	02	Rádios HT compatíveis com rádio HT marca Motorola modelo DTR 620, com carregador, e fone de ouvido.	Um para cada inspetor

5.4. BRIGADISTA

Item	Qtde.	Descrição	Observação
------	-------	-----------	------------



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

01	02	Cabos de vida	Por posto
02	01	Pé de cabra	Por posto
03	01	Rádio HT Compatível com o modelo DTR 620 da marca Motorola	Por posto
04	01	Lanterna mínimo de 19000 lumens	Por posto
05	01	Megafone com potência mínima de 18 Watts	Por posto
06	01	Caixa de luvas de procedimento	Por posto
07	02	Máscaras contra gases	Por posto
08	01	Óculos de primeiros socorros	Por posto
09	01	Protetor auricular de inserção tipo plug	Por posto
10	01	Par de luvas de raspas	Por posto
11	01	Par de botas de segurança	Por posto
12	01	Corda de 30 (trinta) metros	Por posto
13	01	Crachá	Por posto
14	01	Caixa de ferramenta:	Por posto
15	01	Alicate universal de cabo encapado	Por posto
16	01	Arco de serra com serra	Por posto
17	01	Chave de fenda pequena	Por posto
18	01	Chave de fenda grande	Por posto
19	01	Chave Philips pequena	Por posto
20	01	Chave Philips grande	Por posto
21	01	Martelo	Por posto
22	01	Marreta pequena	Por posto
23	01	Chave de Griffó	Por posto
24	01	Alicate de pressão	Por posto
25	01	Ponteiro	Por posto
26	01	Talhadeira	Por posto
27	01	Rolo médio de fita isolante	Por posto
28	01	Rolo médio de fita veda rosca	Por posto
29	01	Machado	Por posto

6. UNIFORMES

6.1. Vigilante armado e desarmado

6.1.1. Masculino

Item	Quantidade	Descrição
01	03	Camisas com bolso
02	02	Calças
03	01	Jaqueta
04	01	Coturno
05	03	Pares de meia
06	01	Capa de chuva
07	01	Cinto
08	01	Boné

6.1.2. Feminino



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Item	Quantidade	Descrição
01	03	Blusas com bolso
02	02	Calças
03	01	Jaqueta
04	01	Coturno
05	03	Pares de meia
06	01	Cinto
07	01	Boné
08	03	Prendedores de Cabelo

6.2. Inspetor

6.2.1. Masculino

Item	Quantidade	Descrição
01	03	Camisas com mangas longas
02	02	Blazers cor escura
03	02	Calças compridas
04	01	Par de sapatos
05	03	Pares de meia
06	01	Cinto

6.2.2. Feminino

Item	Quantidade	Descrição
01	03	Blusas com mangas longas
02	02	Calças compridas ou saias na altura do joelho
03	01	Blazer cor escura
04	01	Par de sapatos
05	03	Pares de meia
06	01	Cinto

6.3. Brigadista

Item	Quantidade	Descrição
01	03	Camisetas de algodão padrão
02	02	Calças compridas
03	02	Gandolas/camisas com mangas longas
04	01	Blusa de frio
05	01	Cinto padrão
06	03	Pares de meias
07	01	Par de botas de bombeiro ou coturnos
08	01	Capa de chuva plástica
09	01	Joelheira
10	01	Cotoveleira
11	01	Capacete com certificação junto ao Ministério do Trabalho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

12 01 Perneira

7. ORÇAMENTO

LOTE 01 – CIRCUNSCRIÇÃO I					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Trabalhadores por Posto	Valor Mensal Estimado por Posto	Valor Total
01	Vigilância Armada Ronda/Portaria 720 h/mês	12	04	R\$ 24.062,48	R\$ 288.749,76
02	Vigilância Armada Ronda/Portaria 176 h/mês	28	01	R\$ 5.900,66	R\$ 165.218,48
03	Vigilância Armada Monitor de Segurança Eletrônica 720 h/mês	01	04	R\$ 24.735,15	R\$ 24.735,15
04	Vigilância Desarmada Brigadista 176 h/mês	04	01	R\$ 6.374,38	R\$ 25.497,52
05	Vigilância Desarmada Ronda/Portaria 176 h/mês	10	01	R\$ 5.807,81	R\$ 58.078,10
06	Inspetor 360 h/mês	01	02	R\$ 14.392,02	R\$ 14.392,02
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 576.671,03	

LOTE 02 – CIRCUNSCRIÇÃO II					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Trabalhadores por Posto	Valor Mensal Estimado por Posto	Valor Total
01	Vigilância Armada Ronda/Portaria 176 h/mês	12	01	R\$ 5.900,66	R\$ 70.807,92
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 70.807,92	

LOTE 03 – CIRCUNSCRIÇÃO III					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Trabalhadores por Posto	Valor Mensal Estimado por Posto	Valor Total
01	Vigilância Armada Ronda/Portaria 176 h/mês	14	01	R\$ 5.900,66	R\$ 82.609,24
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 82.609,24	

LOTE 04 – CIRCUNSCRIÇÃO IV					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Trabalhadores	Valor Mensal Estimado por	Valor Total



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

			por Posto	Posto	
01	Vigilância Armada Ronda/Portaria 720 h/mês	02	04	R\$ 24.393,76	R\$ 48.787,52
02	Vigilância Armada Monitor de Segurança Eletrônica 720 h/mês	01	04	R\$ 25.071,69	R\$ 25.071,69
03	Vigilância Armada Ronda/Portaria 176 h/mês	22	01	R\$ 5.976,48	R\$ 131.482,56
04	Vigilância Desarmada Brigadista 176 h/mês	01	01	R\$ 6.275,65	R\$ 6.275,65
05	Vigilância Desarmada Ronda/Portaria 176 h/mês	03	01	R\$ 5.881,89	R\$ 17.645,67
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 229.263,09	

LOTE 05 – CIRCUNSCRIÇÃO V					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Trabalhadores por Posto	Valor Mensal Estimado por Posto	Valor Total
01	Vigilância Armada Ronda/Portaria 176 h/mês	06	01	R\$ 5.931,05	R\$ 35.586,30
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 35.586,30	

LOTE 06 – CIRCUNSCRIÇÃO VI					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Trabalhadores por Posto	Valor Mensal Estimado por Posto	Valor Total
01	Vigilância Armada Ronda/Portaria 720 h/mês	01	04	R\$ 24.194,98	R\$ 24.194,98
02	Vigilância Armada Ronda/Portaria 176 h/mês	09	01	R\$ 5.931,05	R\$ 53.379,45
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 77.574,43	

LOTE 07 – CIRCUNSCRIÇÃO VII					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Trabalhadores por Posto	Valor Mensal Estimado por Posto	Valor Total
01	Vigilância Armada Monitor de Segurança Eletrônica 720 h/mês	01	04	R\$ 24.925,79	R\$ 24.925,79
02	Vigilância Armada Ronda/Portaria	10	01	R\$ 5.931,05	R\$ 59.310,50



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

	176 h/mês				
03	Vigilância Desarmada Brigadista 176 h/mês	01	01	R\$ 6.227,88	R\$ 6.227,88
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 90.464,17	

LOTE 08 – CIRCUNSCRIÇÃO VIII					
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Trabalhadores por Posto	Valor Mensal Estimado por Posto	Valor Total
01	Vigilância Armada Ronda/Portaria 720 h/mês	01	04	R\$ 24.062,48	R\$ 24.062,48
02	Vigilância Armada Ronda/Portaria 176 h/mês	14	01	R\$ 5.900,66	R\$ 82.609,24
03	Vigilância Desarmada Brigadista 176 h/mês	01	01	R\$ 6.196,04	R\$ 6.196,04
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 112.867,76	

8. CONTRATAÇÃO

Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.

A execução dos serviços, os prazos, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 18/8/2016.

ORIGINAL ASSINADO
Paulo Eduardo de Almeida
Diretor-Geral



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
 Coordenadoria de Licitações
 Processo de Compra nº 0212/2016

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS E POSTOS DE TRABALHO DAS UNIDADES DO TRT 15ª REGIÃO

CIRCUNSCRIÇÃO I			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720		176	360		176
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/Portaria	Monitor	Ronda/Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/Portaria
1	SEDE JUDICIAL	RUA BARAO DE JAGUARA, 901 - CENTRO - CAMPINAS-SP CEP 13015-927 - FONES: (19) 3731.1600 e 3236.2100	2	1		1	2	3
2	ANEXO ADMINISTRATIVO BARÃO DE JAGURA	RUA BARÃO DE JAGUARA, 945 - CAMPINAS-SP CEP 13015-927 FONES: (19) 3731.5676 e 3231.5657	1					
3	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA DOUTOR QURINO, 1080 - CENTRO - CAMPINAS-SP - CEP: 13015-081 - FONE: (19) 3231.9500	2		1			
4	ANEXO ADMINISTRATIVO BARÃO GERALDO	RUA ANGELA GRIGOL,05 JD. AMÉRICA - BARÃO GERALDO - CAMPINAS-SP FONES (19) 3289-2778 - (19) 3289-1798	2					
5	ANEXO ADMINISTRATIVO BETEL	RUA JOAQUIM ABRICÓ N.º 34 - BAIRRO - BETEL PAULÍNIA-SP CEP 13148-153						1
6	FT AMERICANA	AV. N. SRA. DE FÁTIMA. 3000 - 3º ANDAR CEP: 13.478-540 FONE: (19) 3468-4476 (2 VARAS e 1 DISTRIBUIÇÃO)			1			
7	VT AMPARO	AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 07 - CENTRO - AMPARO-SP - CEP: 13.900-400 Tel.: (19) 3808-1000 e (19) 3808-1203			1			
8	VT ARARAS	PRACA BARAO DE ARARAS, 171 - 1º ANDAR - CENTRO - ARARAS-SP - CEP: 13.600-040 Tel.: (19) 3541-2451 e (19) 3541-1317			1			
9	VT ATIBAIA	RUA JOÃO PIRES, 1200 - CENTRO - ATIBAIA-SP - CEP: 12.940-550 Tel.: (11) 4413-0232 e (11) 4413-0915			1			
10	FT CAMPINAS	AVENIDA JOSE DE SOUZA CAMPOS, 422 - CAMBUÍ - CAMPINAS-SP - CEP: 13.092-123 Tel.: (19) 3232-7997	3		1		2	6
11	VT BRAGANÇA PAULISTA	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1387 - JARDIM AMERICA - BRAGANCA PAULISTA-SP - CEP: 12.902-000 Tel.: (11) 4034-0981			1			
12	VT CAMPO LIMPO PAULISTA	AVENIDA ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 1055 -			1			



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
 Coordenadoria de Licitações
 Processo de Compra nº 0212/2016

CIRCUNSCRIÇÃO I			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720	176	360	176		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
		CAMPO LIMPO PAULISTA-SP - CEP: 13.231-330 Tel.: (11) 4039-3768						
13	VT CAPIVARI	RUA GENERAL OSÓRIO, 1174/1188 - CAPIVARI-SP - CEP: 13.360-000 Tel.: (19) 3491-2980			1			
14	VT HORTOLÂNDIA	AVENIDA ANHANGUERA, 252 - VILA REAL - HORTOLÂNDIA-SP - CEP: 13.183-140 Tel.: (19) 3897-1647 e (19) 3909-0809			1			
15	VT INDAIATUBA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO BARNABÉ, 3021 - RUA DAS PRIMAVERAS - INDAIATUBA-SP - CEP: 13.348-721 - INDAIATUBA-SP - Tel.: (19) 3834-7558			1			
16	VT ITAPIRA	RUA CONSELHEIRO DANTAS, 79 - ESQUINA COM RUA GENERAL OSÓRIO - CENTRO - ITAPIRA-SP - CEP: 13.970-225 Tel.: (19) 3863-4806			1			
17	VT ITATIBA	AVENIDA DA SAUDADE, 584 - JARDIM STA. TEREZINHA - ITATIBA-SP - CEP: 13.253-000 Tel.: (11) 4534-2867 e (11) 4538-8354			1			
18	VT ITU	RUA SANTA CRUZ, 533 - CENTRO - ITU-SP - CEP: 13.300-090 Tel.: (11) 4022-7061			1			
19	FT JUNDIAÍ	RUA DA PADROEIRA, 499 - CENTRO - JUNDIAÍ-SP - CEP: 13.201-026 Tel.: (11) 4521-1588, (11) 4521-1251 e (11) 4521-6395			2			
20	VT LEME	RUA NEWTON PRADO, 148 - CENTRO - LEME-SP - CEP: 13.610-120 Tel.: (19) 3554-4234 e (19) 3554-8076			1			
21	FT LIMEIRA	RUA HENRIQUE JACOBS, 2040 - PARQUE EGISTO RAGAZZO - LIMEIRA-SP - CEP: 13.485-321 Tel.: (19) 3453-4001			1			
22	VT MOGI GUAÇU	AVENIDA BRASIL, 4801 - JARDIM SERRA DOURADA - MOGI GUACU-SP - CEP: 13.844-210 Tel.: (19) 3841-2100 e (19) 3818-3640	1					
23	VT MOGI MIRIM	RUA LUIZ GONZAGA GUERREIRO, 80 - JARDIM MARIA BEATRIZ - MOGI MIRIM-SP - CEP: 13.803-011 Tel.: (19) 3862-0262			1			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

CIRCUNSCRIÇÃO I			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720	176		360	176	
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
24	FT PAULÍNIA	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 1500 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA-SP - CEP: 13.140-176 Tel.: (19) 3874-1910, (19) 3874-4351 e (19) 3874-2045			1			
25	FT PIRACICABA	RUA JOAO PEDRO CORREA, 810 - SANTA TEREZINHA - PIRACICABA-SP - CEP: 13.411-142 Tel.: (19) 3425-1031 e (19) 3425-1032			2			
26	VT RIO CLARO	AVENIDA CIDADE JUDICIARIA, 289 - VILA NOVA - RIO CLARO-SP - CEP: 13.506-548 Tel.: (19) 3524-2138	1		1			
27	VT SALTO	RUA JOSE GALVAO, 196 - CENTRO - SALTO-SP - CEP: 13.320-170 Tel.: (11) 4029-5244			1			
28	VT SANTA BARBARA D'OESTE	RUA GENERAL OSORIO, 83 - CENTRO - SANTA BARBARA D OESTE-SP - CEP: 13.450-026 Tel.: (19) 3463-3699			1			
29	VT SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RUA LUIZ PREVIEIRO, 91 - JARDIM SAO DOMINGOS - SAO JOAO DA BOA VISTA-SP - CEP: 13.870-000 Tel.: (19) 3623-3203			1			
30	VT DE SUMARÉ	RUA ERNESTO BARIJAN, 645 - PLANALTO DO SOL - SUMARE-SP - CEP: 13.171-180- SUMARE-SP Tel.: (19) 3883-5493			2			
TOTALS CIRCUNSCRIÇÃO I			12	1	28	1	4	10

CIRCUNSCRIÇÃO II			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720	176		360	176	
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
1	VT CAPÃO BONITO	RUA RAFAEL MACHADO NETO, 328 - VILA NOVA CAPAO BONITO - CAPAO BONITO-SP - CEP: 18.304-130 Tel.: (15) 3542-1835 e (15) 3543-1395			1			
2	VT ITANHAÉM	RUA RUI BARBOSA, ESQ. RUA PROF.DINORAH CRUZ, 12 - CENTRO - ITANHAEM-SP - CEP: 11.740-000 Tel.: (13) 3426-2444			1			
3	VT ITAPETININGA	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 784 - CENTRO - ITAPETININGA-SP - CEP: 18.200-670 Tel.: (15) 3271-0612			1			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

CIRCUNSCRIÇÃO II			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720	176		360	176	
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
4	VT ITAPEVA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 364 - JARDIM FERRARI - ITAPEVA-SP - CEP: 18.405-000 Tel.: (15) 3522-3767 e (15) 3521-3852			1			
5	VT ITARARÉ	RUA 28 DE AGOSTO, 375 - ITARARE-SP - CEP: 18.460-000 Tel.: (15) 3532-4425 e (15) 3532-4225			1			
6	VT PIEDADE	RUA JOSE BATISTA, 152 - CENTRO - PIEDADE-SP - CEP: 18.170-000 Tel.: (15) 3244-5235 e (15) 3244-3580			1			
7	VT REGISTRO	AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA,, 1555 - VILA NOVA RIBEIRA - REGISTRO-SP - CEP: 11.900-000 Tel.: (13) 3821-4635			1			
8	VT SÃO ROQUE	RUA DR. ANGELO MENEGUSSO,, 550 - CENTRO - SAO ROQUE-SP - CEP: 18.130-433 Tel.: (11) 4712-7091			1			
9	FT SOROCABA	RUA MINISTRO COQUEIJO COSTA, 61 - BOA VISTA - SOROCABA-SP - CEP: 18.013-550 Tel.: (15) 3228-1263, (15) 3228-1264, (15) 3228-1267 e (15) 3228-1430			2			
10	VT TATUÍ	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 170 - CENTRO - TATUI-SP - CEP: 18.270-010 Tel.: (15) 3251-7025			1			
11	VT TIETÊ	RUA DO COMÉRCIO, 511 - TIETE-SP - CEP: 18.530-000 Tel.: (15) 3282-1886			1			
TOTALS CIRCUNSCRIÇÃO II			0	0	12	0	0	0

CIRCUNSCRIÇÃO III			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720	176		360	176	
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
1	VT APARECIDA	AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL, 437 - APARECIDA-SP - CEP: 12.570-000 Tel.: (12) 3105-7367 e (12) 3105-5048			1			
2	VT CAÇAPAVA	RUA TREZE DE MAIO, 40 - SALAS 15 A 28 - CENTRO - CACAPAVA-SP - CEP: 12.281-600 Tel.: (12) 3652-3964			1			
3	VT CARAGUATATUBA	AVENIDA PRESCILIANA DE CASTILHO, 600 - CENTRO - CARAGUATATUBA-SP - CEP: 11.660-330 Tel.: (12) 3882-3000			1			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

CIRCUNSCRIÇÃO III			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720	176		360	176	
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
4	VT CRUZEIRO	RUA SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA, 101 - VILA PAULO ROMEU - CRUZEIRO-SP - CEP: 12.710-540 Tel.: (12) 3144-0786			1			
5	VT GUARATINGUETÁ	RUA PROFESSOR SYLVIO JOSÉ MARCONDES COELHO, 33 - GUARATINGUETA-SP - CEP: 12.500-971 Tel.: (12) 3132-2696 e (12) 3132-2008			1			
6	FT JACAREI	RUA TRES DE ABRIL, 9 - CENTRO - JACAREI-SP - CEP: 12.327-100 Tel.: (12) 3951-4124, (12) 3961-8777 e (12) 3951-1002			1			
7	DISTRIBUIÇÃO JACAREÍ	RUA LEONOR CHAVES DIAS, 51 - CENTRO - JACAREI-SP - CEP: 12.327-090 Tel.: (12) 3953-6216 e (12) 3953-3419			1			
8	VT LORENA	AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO, 360 - CRUZ - LORENA-SP - CEP: 12.606-580 Tel.: (12) 3153-2732			1			
9	VT PINDAMONHANGABA	RUA DOUTOR OCTAVIO OSCAR CAMPELLO DE SOUZA, 85 - PARQUE DAS NACOES - PINDAMONHANGABA-SP - CEP: 12.420-350 Tel.: (12) 3645-4569			1			
10	FT SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUA JUIZ DAVID BARRILLI, 85 - PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS - SAO JOSE DOS CAMPOS-SP - CEP: 12.246-200 Tel.: (12) 3941-8640			2			
11	VT SÃO SEBASTIÃO	ALAMEDA VEREADOR MÁRIO OLEGÁRIO LEITE, 55 - CENTRO - SAO SEBASTIAO-SP - CEP: 11.600-000 Tel.: (12) 3892-5652			1			
12	FT TAUBATÉ	AVENIDA BRIGADEIRO JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, S/N - JARDIM MARIA AUGUSTA - TAUBATE-SP - CEP: 12.070-000 Tel.: (12) 3632-6176 Tel.: (12) 3621-5658 E Tel.: (12) 3621-1007			1			
13	VT UBATUBA	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 691 - UBATUBA-SP - CEP: 11.680-000 Tel.: (12) 3833-7368 e (12) 3833-6864			1			
TOTALS CIRCUNSCRIÇÃO III			0	0	14	0	0	0



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

CIRCUNSCRIÇÃO IV			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720	176	360	176		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
1	FT ARARAQUARA	AVENIDA JOSE BONIFACIO, 176 - CENTRO - ARARAQUARA-SP - CEP: 14.801-150 Tel.: (16) 3331-4251, (16) 3335-2214 e (16) 3335-3288			3			
2	VT BATATAIS	AVENIDA GENERAL OSORIO, 294 - BATATAIS-SP - CEP: 14.300-000 Tel.: (16) 3761-2132			1			
3	VT BEBEDOURO	RUA DOUTOR OSCAR WERNECK, 634 - CENTRO - BEBEDOURO-SP - CEP: 14.701-120 Tel.: (17) 3342-6210			1			
4	VT CAJURU	RUA CORONEL MANOEL CAETANO, 181 - CAJURU-SP - CEP: 14.240-000 Tel.: (16) 3667-2998			1			
5	VT CRAVINHOS	AVENIDA FAGUNDES, 196 - CENTRO - CRAVINHOS-SP - CEP: 14.140-000 Tel.: (16) 3482-1115 e (16) 3482-1127			1			
6	FT FRANCA	RUA FREI GERMANO, 2310 - ESTACAO - FRANCA-SP - CEP: 14.405-215 Tel.: (16) 3723-4946, (16) 3721-6005 (16) 3723-4122, (16) 3721-3529, (16) 3723-4288, (16) 3721-1672 e (16) 3724-0585			1			
7	VT ITUVERAVA	PRACA DEPUTADO HELVIO NUNES DA SILVA, 226 - ITUVERAVA-SP - CEP: 14.500-000 Tel.: (16) 3839-9601			1			
8	FT JABOTICABAL	RUA JOSE BONIFACIO, 497 - APARECIDA - JABOTICABAL-SP - CEP: 14.882-035 Tel.: (16) 3203-2639, (16) 3202-0011, (16) 3203-6494 e (16) 3202-1888			2			
9	VT MATÃO	RUA JUNDIAI, 1270 - NOVA MATAO - MATAO-SP - CEP: 15.990-510 Tel.: (16) 3384-9948			1			
10	VT MOCOCA	PRACA MARECHAL DEODORO, 66 - CENTRO - MOCOCA-SP - CEP: 13.730-047 Tel.: (19) 3656-4404			1			
11	VT ORLÂNDIA	PRACA MÁRIO FURTADO, 210 - ORLÂNDIA-SP - CEP: 14.620-000 Tel.: (16) 3826-1173 e (16) 3826-0890			1			
12	VT PIRASSUNUNGA	AVENIDA PADRE ANTONIO VANN ESS, 1241 - ROSARIO - PIRASSUNUNGA-SP - CEP: 13.634-000 Tel.: (19) 3561-9391 e (19) 3561-7118			1			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

CIRCUNSCRIÇÃO IV			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720		176	360		176
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
13	VT PORTO FERREIRA	RUA JOSÉ TEIXEIRA VILELA PAI, 635 - PORTO FERREIRA-SP - CEP: 13.660-000 Tel.: (19) 3581-2420 e (19) 3581-1014			1			
14	FT RIBEIRÃO PRETO	RUA AFONSO TARANTO, 105 - NOVA RIBEIRANIA - RIBEIRAO PRETO-SP - CEP: 14.096-740 Tel.: (16) 3625-3016	2	1			1	3
15	FT SÃO CARLOS	RUA JOSE BONIFACIO, 888 - NUCLEO RESIDENCIAL SILVIO VILARI - SAO CARLOS-SP - CEP: 13.560-610 Tel.: (16) 3371-5330			2			
16	VT SÃO JOAQUIM DA BARRA	RUA VOLUNTÁRIO GERALDO, 1636 - SAO JOAQUIM DA BARRA-SP - CEP: 14.600-000 Tel.: (16) 3818-0499			1			
17	VT SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	RUA CORONEL MARÇAL, 70 - CENTRO - SAO JOSÉ DO RIO PARDO-SP - CEP: 13.720-000 Tel.: (19) 3608-3072			1			
18	FT SERTÃOZINHO	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 689 - CENTRO - SERTAOZINHO-SP - CEP: 14.160-040 Tel.: (16) 3945-3968, (16) 3942-1517, (16) 3942-2192 e (16) 3942-1516			1			
19	VT TAQUARITINGA	AVENIDA VICENTE JOSE PARISE, 1380 - CENTRO - TAQUARITINGA-SP - CEP: 15.900-000 Tel.: (16) 3253-6303			1			
TOTALS CIRCUNSCRIÇÃO IV			2	1	22	0	1	3

CIRCUNSCRIÇÃO V			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720		176	360		176
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
1	VT ANDRADINA	RUA CORUMBA, 901 - STELLA MARIS - ANDRADINA-SP - CEP: 16.901-180 Tel.: (18) 3722-4388			1			
2	FT ARAÇATUBA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 2130 - SAUDADE - ARACATUBA-SP - CEP: 16.020-225 Tel.: (18) 3623-2244, (18) 3623-6122 e (18) 3623-8577			2			
3	VT BIRIGUI	RUA NENOHATE ETTO, 262 - RESIDENCIAL CAPUANO - BIRIGUI-SP - CEP: 16.204-112 Tel.: (18) 3641-3352			1			
4	VT DE LINS	RUA VAL DE PALMAS, 168 - JARDIM AMERICANO - LINS-SP - CEP: 16.400-669 Tel.: (14)			1			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

CIRCUNSCRIÇÃO V			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720		176	360		176
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
		3523-1488						
5	VT PENAPOLIS	PRACA DOUTOR CARLOS SAMPAIO FILHO, 25 - PENAPOLIS-SP - CEP: 16.300-000 Tel.: (18) 3652-5669			1			
TOTALS CIRCUNSCRIÇÃO V			0	0	6	0	0	0

CIRCUNSCRIÇÃO VI			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720		176	360		176
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
1	VT ADAMANTINA	AVENIDA RIO BRANCO, 1939 - ADAMANTINA-SP - CEP: 17.800-000 Tel.: (18) 3521-3533 e (18) 3522-3223			1			
2	FT ASSIS	RUA WALTER ANTONIO FONTANA, 625 - VILA CLAUDIA - ASSIS-SP - CEP: 19.815-340 Tel.: (18) 3324-1765, (18) 3324-2873, (18) 3324-2607 e (18) 3324-2874			1			
3	VT DRACENA	RUA SANTOS DUMONT, 520 - DRACENA-SP - CEP: 17.900-000 Tel.: (18) 3821-4810			1			
4	FT PRESIDENTE PRUDENTE	AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, N.º 1080- PARQUE DO POVO PRESIDENTE PRUDENTE-SP CEP 19014-000 Tel: (18) 3222-1477 - 3222-4123 - 3222-7141	1		2			
5	VT PRESIDENTE VENCESLAU	RUA GENERAL OSÓRIO, 37 - PRESIDENTE VENCESLAU-SP - CEP: 19.400-000 Tel.: (18) 3271-5600			1			
6	VT RANCHARIA	AVENIDA PEDRO DE TOLEDO, 919 - 929 - RANCHARIA-SP - CEP: 19.600-970 Tel.: (18) 3265-2046			1			
7	VT TEODORO SAMPAIO	RUA ALBERTO AMADOR, 774 - TEODORO SAMPAIO-SP - CEP: 19.280-000 Tel.: (18) 3282-1557 e (18) 3282-1257			1			
8	VT TUPÃ	RUA NHAMBIQUARAS, 604 - CENTRO - TUPA-SP - CEP: 17.604-010 Tel.: (14) 3441-4105 e (14) 3496-8584			1			
TOTALS CIRCUNSCRIÇÃO VI			1	0	9	0	0	0



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

CIRCUNSCRIÇÃO VII			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720	176	360	176		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
1	VT BARRETOS	RUA 28, 2887 - FORTALEZA - BARRETOS-SP - CEP: 14.783-218 Tel.: (17) 3322-3222			1			
2	FT CATANDUVA	RUA RECIFE, 585 - CENTRO - CATANDUVA-SP - CEP: 15.800-240 Tel.: (17) 3522-6159, (17) 3522-5642, (17) 3522-5914 e (17) 3522-6342			2			
3	VT FERNANDÓPOLIS	AVENIDA EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 1651 - FERNANDOPOLIS-SP - CEP: 15.600-000 Tel.: (17) 3442-2554			1			
4	VT JALES	RUA NOVE, 1466 - JARDIM NOVA VIDA - JALES-SP - CEP: 15.703-222 Tel.: (17) 3632-5071			1			
5	VT JOSÉ BONIFÁCIO	AVENIDA SÃO JOÃO, 52 - JOSE BONIFACIO-SP - CEP: 15.200-000 Tel.: (17) 3245-1803			1			
6	VT OLÍMPIA	RUA SAO JOAO, 915 - OLIMPIA-SP - CEP: 15.400-000 Tel.: (17) 3281-5108			1			
7	FT SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AVENIDA JOSÉ MUNIA, 5500 - CHACARA MUNICIPAL - SAO JOSE DO RIO PRETO-SP - CEP: 15.090-185 Tel.: (17) 3227-7040		1	1		1	
8	VT TANABI	AVENIDA GILDO SAVATIN, 550 - TANABI-SP - CEP: 15.170-000 Tel.: (17) 3274-2422			1			
9	VT VOTUPORANGA	RUA ALAGOAS, 2915 - PARQUE 8 DE AGOSTO - VOTUPORANGA-SP - CEP: 15.502-240 Tel.: (17) 3421-4943			1			
TOTALS CIRCUNSCRIÇÃO VII			0	1	10	0	1	0

CIRCUNSCRIÇÃO VIII			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720	176	360	176		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
1	VT AVARÉ	RUA AMARAL PACHECO, 1120 - AGUA BRANCA - AVARE-SP - CEP: 18.700-290 Tel.: (14) 3732-2774			1			
2	FT BAURU	RUA ANTONIO CINTRA JUNIOR, 3-11 - JARDIM CRUZEIRO DO SUL - BAURU-SP - CEP: 17.030-380 Tel.: (14) 3203-3020	1		2		1	
3	VT BOTUCATU	RUA JOAQUIM LYRA BRANDAO, 147 - VILA			1			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

CIRCUNSCRIÇÃO VIII			POSTOS DE TRABALHO					
			Vigilância Armada			Vigilância Desarmada		
			720		176	360		176
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Ronda/ Portaria	Monitor	Ronda/ Portaria	Inspetor	Brigadista	Ronda/ Portaria
		ASSUMPCAO - BOTUCATU-SP - CEP: 18.606-070 Tel.: (14) 3882-1811						
4	VT GARÇA	RUA DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 55 - GARÇA-SP - CEP: 17.400-000 Tel.: (14) 3406-2125 e (14) 3406-4707			1			
5	VT ITÁPOLIS	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 645 - ITAPOLIS-SP - CEP: 14.900-000 Tel.: (16) 3262-4425 e (16) 3262-5770			1			
6	FT JAÚ	RUA ROLANDO D'AMICO, 121 - VILA ASSIS - JAU-SP - CEP: 17.210-115 Tel.: (14) 3622- 4433, (14) 3622-4777 , (14) 3624-8090 e (14) 3621-2900			1			
7	1ª VT LENÇÓIS PAULISTA	RUA CARLOS TRECENTI, 175 - VILA SANTA CECILIA - LENCOIS PAULISTA-SP - CEP: 18.683-214 Tel.: (14) 3263- 5868 e (14) 3263-5151			2			
8	2ª VT LENÇÓIS PAULISTA	RUA CARLOS TRECENTI, 215 - VILA SANTA CECILIA - LENCOIS PAULISTA-SP - CEP: 18.683-214 Tel.: (14) 3264- 8118 e (14) 3264-8120						
9	FT MARÍLIA	AVENIDA TIRADENTES, 580 - FRAGATA - MARILIA-SP - CEP: 17.501-330 Tel.: (14) 3433- 2068, (14) 3433-8348, (14) 3433-2564 e (14) 3433-2044			2			
10	VT OURINHOS	RUA PAULO SA, 565 - VILA MORAES - OURINHOS-SP - CEP: 19.900-221 Tel.: (14) 3322-3388			1			
11	VT PEDERNEIRAS	RUA PROFESSOR ANTONIO VOLPONI, 0-11 - PEDERNEIRAS-SP - CEP: 17.280-000 el.: (14) 3284- 4554 e (14) 3284-4971			1			
12	VT SANTA CRUZ DO RIO PARDO	RUA CARLOS RIOS, 178 - CENTRO - SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP - CEP: 18.900- 000 Tel.: (14) 3372-8214 e (14) 3372-5704			1			
TOTALS CIRCUNSCRIÇÃO VIII			1	0	14	0	1	0
TOTALS DO REGIONAL			16	3	115	1	7	13



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2016 PROCESSO Nº CP0____/2016

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, _____, _____/____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0____/2016, devidamente homologado à fls. ____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, QUADRO OPERACIONAL E VALOR – O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para as Unidades do TRT indicadas no quadro operacional abaixo, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico com todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, todos considerados partes integrantes deste contrato independente de sua transcrição.

Lote 1 - Circunscrição I – Campinas (Sede)

Unidade I – Sede Judicial Rua Barão de Jaguará, 901 – Campinas/SP	
Item 1.a	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 720 hs/mês
Item 1.b	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 720 hs/mês – Posto de monitor
Item 1.c	Inspetor – 1 (um) posto de 360 hs/mês
Item 1.d	Vigilância Desarmada – 3 (três) postos de 176 hs/mês
Item 1.e	Vigilância Desarmada – Brigadista – 2 (dois) postos de 176 h/mês



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Unidade II – Anexo Administrativo

Rua Barão de Jaguará, 945 – Campinas/SP

Item 2	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 720 hs/mês
--------	--

Unidade III – Sede Administrativa

Rua Doutor Quirino, 1080 – Campinas/SP

Item 3.a	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 720 hs/mês
----------	---

Item 3.b	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
----------	--

Unidade IV – Anexo Almoxarifado

Rua Ângela Signori Grigol, 05 – Jardim América – Barão Geraldo - Campinas/SP

Item 4	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 720 hs/mês
--------	---

Unidade V – Anexo Betel

Rua Joaquim Abricó, 34 – Bairro Betel – Paulínia/SP

Item 5	Vigilância Desarmada – 1 (um) posto de 176 hs/mês;
--------	--

Unidade VI – Fórum Trabalhista de Americana

Av. Nossa Senhora de Fátima, 3000 – 3º andar – Americana/SP

Item 6	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade VII – Vara do Trabalho de Amparo

Av. Bernardino de Campos, 07 – Centro – Amparo/SP

Item 7	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Unidade VIII – Vara do Trabalho de Araras Praça Barão de Araras, 171 – Centro – Araras/SP	
Item 8	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade IX – Vara do Trabalho de Atibaia Rua João Pires, 1200 – Centro – Atibaia/SP	
Item 9	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade X – Fórum Trabalhista de Campinas Av. José de Souza Campos, 422 – Nova Campinas – Campinas/SP	
Item 10.a	Vigilância Armada – 3 (três) postos de 720 hs/mês
Item 10.b	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
Item 10.c	Vigilância Desarmada – 6 (seis) postos de 176 hs/mês
Item 10.d	Vigilância Desarmada – Brigadista - 2 (dois) postos de 176 hs/mês

Unidade XI – Vara do Trabalho de Bragança Paulista Av. dos Imigrantes, 1387 – Jardim América – Bragança Paulista/SP	
Item 11	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XII – Vara do Trabalho de Campo Limpo Paulista Av. Adherbal da Costa Moreira, 1055 – Campo Limpo Paulista/SP	
Item 12	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XIII – Vara do Trabalho de Capivari Rua General Osório, 1174/1188 – Capivari/SP	
Item 13	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Unidade XIV – Vara do Trabalho de Hortolândia
Av. Anhanguera, 252 – Vila Real – Hortolândia/SP

Item 14	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
---------	--

Unidade XV – Vara do Trabalho de Indaiatuba
Rua das Primaveras, 3021 – Centro – Indaiatuba/SP

Item 15	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
---------	--

Unidade XVI – Vara do Trabalho de Itapira
Rua Conselheiro Dantas, 79, esq. Rua General Osório – Itapira/SP

Item 16	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
---------	--

Unidade XVII – Vara do Trabalho de Itatiba
Avenida da Saudade, 584 – Itatiba/SP

Item 17	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
---------	--

Unidade XVIII – Vara do Trabalho de Itu
Rua Santa Cruz, 533 – Itu/SP

Item 18	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
---------	--

Unidade XIX – Fórum Trabalhista de Jundiaí
Rua da Padroeira, 499 – Centro – Jundiaí/SP

Item 19	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês
---------	---

Unidade XX – Vara do Trabalho de Leme
Rua Newton Prado, 148 – Centro – Leme/SP



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Item 20	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
---------	--

Unidade XXI – Fórum Trabalhista de Limeira Rua Henrique Jacobs, 2040 – Parque Egisto Ragazzo – Limeira/SP	
Item 21	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XXII – Vara do Trabalho de Mogi Guaçu Av. Brasil, 4801– Jardim Serra Dourada – Mogi Guaçu/SP	
Item 22	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 720 hs/mês

Unidade XXIII – Vara do Trabalho de Mogi Mirim Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80 – Jardim Maria Beatriz – Mogi Mirim/SP	
Item 23	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XXIV – Fórum Trabalhista de Paulínia Avenida dos Expedicionários, 1500 – Vista Alegre - Paulínia/SP	
Item 24	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XXV – Fórum Trabalhista de Piracicaba Rua João Pedro Correa, 810 – Santa Terezinha – Piracicaba/SP	
Item 25	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês

Unidade XXVI – Vara do Trabalho de Rio Claro Av. Cidade Judiciária, 289 – Vila Nova – Rio Claro/SP	
Item 26.a	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
Item 26.b	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 720 hs/mês



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Unidade XXVII – Vara do Trabalho de Salto Rua José Galvão, 196 – Centro – Salto/SP	
Item 27	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XXVIII – Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste Rua General Osório, 83 – Centro – Santa Bárbara D'Oeste/SP	
Item 28	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XXIX – Vara do Trabalho de São João da Boa Vista Rua Luiz Preveiro, 91 – Jardim São Domingos – São João da Boa Vista/SP	
Item 29	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XXX – Vara do Trabalho de Sumaré Rua Ernesto Barijan, 645 – Planalto do Sol – Sumaré/SP	
Item 30	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês

Lote 2 - Circunscrição II – Sorocaba (Sede)

Unidade I – Vara do Trabalho de Capão Bonito Rua Rafael Machado Neto, 328 – Vila Nova – Capão Bonito/SP	
Item 1	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade II – Vara do Trabalho de Itanhaém Rua Rui Barbosa, esq. Rua Prof. Dinorah Cruz, 12 – Centro – Itanhaém/SP	
Item 2	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Unidade III – Vara do Trabalho de Itapetininga Rua Quintino Bocaiuva, 784 – Centro – Itapetininga/SP	
Item 3	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade IV – Vara do Trabalho de Itapeva Rua Benjamin Constant, 364 – Jardim Ferrari – Itapeva/SP	
Item 4	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade V – Vara do Trabalho de Itararé Rua Vinte e Oito de Agosto, 375 – Itararé/SP	
Item 5	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade VI – Vara do Trabalho de Piedade Rua José Batista, 152 – Centro – Piedade/SP	
Item 6	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade VII – Vara do Trabalho de Registro Av. Clara Gianotti de Souza, 1555 – Vila Nova Ribeira – Registro/SP	
Item 7	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade VIII – Vara do Trabalho de São Roque Rua Dr. Ângelo Meneguesso, 550 – Centro – São Roque/SP	
Item 8	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade IX – Fórum Trabalhista de Sorocaba Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 – Boa Vista – Sorocaba/SP	
---	--



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Item 9	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês
--------	---

Unidade X – Vara do Trabalho de Tatuí Rua José Bonifácio, 170 – Centro – Tatuí/SP	
Item 10	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XI – Vara do Trabalho de Tietê Rua do Comércio, 511 – Tietê/SP	
Item 11	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Lote 3 - Circunscrição III – São José dos Campos (Sede)

Unidade I – Vara do Trabalho de Aparecida Rua Padroeira do Brasil, 437 – Aparecida/SP	
Item 1	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade II – Vara do Trabalho de Caçapava Rua treze de Maio, 40 – salas 15 a 28 - Centro – Caçapava/SP	
Item 2	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade III – Vara do Trabalho de Caraguatatuba Av. Presciliana de Castilho, 600 – Centro – Caraguatatuba/SP	
Item 3	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade IV – Vara do Trabalho de Cruzeiro Rua Sebastião Vieira da Silva, 101 – Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP	
Item 4	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Unidade V – Vara do Trabalho de Guaratinguetá

Rua Prof. Sylvio José Marcondes Coelho, 33 – Guaratinguetá/SP

Item 5	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade VI – Fórum Trabalhista de Jacareí – prédio I

Rua três de Abril, 9 – Centro - Jacareí/SP

Item 6	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade VII – Fórum Trabalhista de Jacareí – prédio II

Rua Leonor Chaves Dias, 51 – Centro – Jacareí/SP

Item 7	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade VIII – Vara do Trabalho de Lorena

Av. Doutor Peixoto de Castro, 360 – Cruz – Lorena/SP

Item 8	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade IX – Vara do Trabalho de Pindamonhangaba

Rua Dr. Octávio Oscar Campelo de Souza, 85 – Pque. Das Nações – Pindamonhangaba/SP

Item 9	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade X – Fórum Trabalhista de São José dos Campos

Rua Juiz David Barrili, 85 – Parque Residencial Aquarius – São José dos Campos/SP

Item 10	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês
---------	---

Unidade XI – Vara do Trabalho de São Sebastião

Alameda Vereador Mário Olegario Leite, 55 – Centro – São Sebastião/SP



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Item 11	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
---------	--

Unidade XII – Vara do Trabalho de Taubaté
Av. Brigadeiro José Vicente Faria Lima, s/n – Jardim Maria Augusta – Taubaté/SP

Item 12	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
---------	--

Unidade XIII – Vara do Trabalho de Ubatuba
Av. Rio Grande do Sul, 691 – Ubatuba/SP

Item 13	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
---------	--

Lote 4 - Circunscrição IV – Ribeirão Preto (Sede)

Unidade I – Fórum Trabalhista de Araraquara
Av. José Bonifácio, 176 – Centro – Araraquara/SP

Item 1	Vigilância Armada – 3 (três) postos de 176 hs/mês
--------	---

Unidade II – Vara do Trabalho de Batatais
Av. General Osório, 294 - Centro – Batatais/SP

Item 2	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade III – Vara do Trabalho de Bebedouro
Rua Doutor Oscar Werneck, 634 – Centro – Bebedouro/SP

Item 3	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade IV – Vara do Trabalho de Cajuru
Rua Coronel Manoel Caetano, 181 - Centro – Cajuru/SP



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Item 4	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade V – Vara do Trabalho de Cravinhos Avenida Fagundes, 196 – Centro – Cravinhos/SP	
Item 5	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade VI – Fórum Trabalhista de Franca Rua Frei Germano, 2310 – Bairro Estação – Franca/SP	
Item 6	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade VII – Vara do Trabalho de Ituverava Praça Deputado Helvio Nunes da Silva, 226 - Centro – Ituverava/SP	
Item 7	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade VIII – Fórum Trabalhista de Jaboticabal Rua José Bonifácio, 497 – Bairro Aparecida – Jaboticabal/SP	
Item 8	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês

Unidade IX – Vara do Trabalho de Matão Rua Jundiáí, 1270 – Bairro Nova Matão – Matão/SP	
Item 9	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade X – Vara do Trabalho de Mococa Rua Marechal Deodoro, 66 – Centro – Mococa/SP	
Item 10	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Unidade XI – Vara do Trabalho de Orândia Praça Mário Furtado, 210 – Centro – Orândia/SP	
Item 11	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XII – Vara do Trabalho de Pirassununga Av. Padre Antonio Vann Ess, 1241 – Bairro Rosário – Pirassununga/SP	
Item 12	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XIII – Vara do Trabalho de Porto Ferreira Rua José Teixeira Vilela Pai, 635 – Porto Ferreira/SP	
Item 13	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XIV – Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto Rua Afonso Taranto, 105 – Bairro Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP	
Item 14.a	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 720 hs/mês
Item 14.b	Vigilância Armada Monitor – 1 (um) posto de 720 hs/mês
Item 14.c	Vigilância Desarmada Brigadista – 1 (um) posto de 176 hs/mês
Item 14.d	Vigilância Desarmada – 3 (três) postos de 176 hs/mês

Unidade XV – Fórum Trabalhista de São Carlos Rua José Bonifácio, 888 – Núcleo Residencial Silvio Vilari – São Carlos/SP	
Item 15	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês

Unidade XVI – Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra Rua Voluntário Geraldo, 1636 – Centro – São Joaquim da Barra/SP	
Item 16	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Unidade XVII – Vara do Trabalho de São José do Rio Pardo Rua Coronel Marçal, 70 – São José do Rio Pardo/SP	
Item 17	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XVIII – Fórum Trabalhista de Sertãozinho Rua Barão do Rio Branco, 689 – Centro – Sertãozinho/SP	
Item 18	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XIX – Vara do Trabalho de Taquaritinga Av. Vicente José Parise, 1380 - Centro – Taquaritinga/SP	
Item 19	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Lote 5 - Circunscrição V – Araçatuba (Sede)

Unidade I – Vara do Trabalho de Andradina Rua Corumbá, 901 – Bairro Stella Maris – Andradina/SP	
Item 1	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade II – Fórum Trabalhista de Araçatuba Rua Duque de Caxias, 2310 – Bairro Saudade – Araçatuba/SP	
Item 2	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês

Unidade III – Vara do Trabalho de Birigui Rua Nenohate Etto, 262 – Bairro Residencial Capuano – Birigui/SP	
Item 3	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Unidade IV – Vara do Trabalho de Lins Rua Val de Palmas, 168 – Bairro Jardim Americano – Lins/SP	
Item 4	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade V – Vara do Trabalho de Penápolis Praça Doutor Carlos Sampaio Filho, 25 – Centro – Penápolis/SP	
Item 5	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Lote 6 - Circunscrição VI – Presidente Prudente (Sede)

Unidade I – Vara do Trabalho de Adamantina Av. Rio Branco, 1939 – Centro – Adamantina/SP	
Item 1	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade II – Fórum Trabalhista de Assis Rua Walter Antonio Fontana, 625 – Vila Cláudia – Assis/SP	
Item 2	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade III – Vara do Trabalho de Dracena Rua Santos Dumont, 520 – Centro – Dracena/SP	
Item 3	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade IV – Fórum Trabalhista de Presidente Prudente Rua Quatorze de Setembro, 1080 – Parque do Povo – Presidente Prudente/SP	
Item 4.a	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 720 hs/mês
Item 4.b	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Unidade V – Vara do Trabalho de Presidente Venceslau Rua General Osório, 37 – Centro – Presidente Venceslau/SP	
Item 5	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade VI – Vara do Trabalho de Rancharia Av. Pedro de Toledo, 919 a 929 – Centro – Rancharia/SP	
Item 6	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade VII – Vara do Trabalho de Teodoro Sampaio Rua Alberto Amador, 774 – Centro – Teodoro Sampaio/SP	
Item 7	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade VIII – Vara do Trabalho de Tupã Rua Nhambiquaras, 604 – Centro – Tupã/SP	
Item 8	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Lote 7 - Circunscrição VII – São José do Rio Preto (Sede)

Unidade I – Vara do Trabalho de Barretos Rua Vinte e Oito, 2887 – Bairro Fortaleza – Barretos/SP	
Item 1	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade II – Fórum Trabalhista de Catanduva Rua Recife, 585 – Centro – Catanduva/SP	
Item 2	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês

Unidade III – Vara do Trabalho de Fernandópolis	
---	--



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Av. Expedicionários Brasileiros, 1651 – Centro – Fernandópolis/SP

Item 3	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade VI – Vara do Trabalho de Jales

Rua Nove, 1466 – Jardim Nova Vida – Jales/SP

Item 4	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade V – Vara do Trabalho de José Bonifácio

Av. São João, 52 – Centro – José Bonifácio/SP

Item 5	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade VI – Vara do Trabalho de Olímpia

Rua São João, 915 – Centro – Olímpia/SP

Item 6	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade VII – Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto

Av. José Munia, 5500 – Chácara Municipal – São José do Rio Preto/SP

Item 7.a	Vigilância Armada Monitor – 1 (um) posto de 720 hs/mês
----------	--

Item 7.b	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
----------	--

Item 7.c	Vigilância Desarmada Brigadista – 1 (um) posto de 176 hs/mês
----------	--

Unidade VIII – Vara do Trabalho de Tanabi

Av. Gildo Savatin, 550 – Tanabi/SP

Item 8	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês
--------	--

Unidade IX – Vara do Trabalho de Votuporanga



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Rua Alagoas, 2915 – Parque Oito de Agosto – Votuporanga/SP	
Item 9	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Lote 8 - Circunscrição VIII – Bauru (Sede)

Unidade I – Vara do Trabalho de Avaré Rua Amaral Pacheco, 1120 – Bairro Água Branca – Avaré/SP	
Item 1	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade II – Fórum Trabalhista de Bauru Rua Antonio Cintra Junior, 3-11 – Jardim Cruzeiro do Sul – Bauru/SP	
Item 2.a	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 720 hs/mês
Item 2.b	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês
Item 2.c	Vigilância Desarmada Brigadista – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade III – Vara do Trabalho de Botucatu Rua Joaquim Lyra Brandão, 147 – Vila Assunção – Botucatu/SP	
Item 3	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade IV – Vara do Trabalho de Garça Rua Dr. Rafael Paes de Barros, 55 – Garça/SP	
Item 4	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade V – Vara do Trabalho de Itápolis Rua Bernardino de Campos, 645 – Centro – Itápolis/SP	
Item 5	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Unidade VI – Vara do Trabalho de Jaú Rua Rolando D'Amico, 121 – Vila Assis – Jaú/SP	
Item 6	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade VII – Vara do Trabalho de Lençóis Paulista Rua Carlos Trecenti, 175 e 215 – Vila Santa Cecília – Lençóis Paulista/SP	
Item 7	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês

Unidade VIII – Fórum Trabalhista de Marília Avenida Tiradentes, 580 - Fragata - Marília/SP	
Item 8	Vigilância Armada – 2 (dois) postos de 176 hs/mês

Unidade IX – Vara do Trabalho de Ourinhos Rua Paulo Sá, 565 – Ourinhos/SP	
Item 9	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade X – Vara do Trabalho de Pederneiras Rua Professor Antonio Volpini, 0-11 – Centro – Pederneiras/SP	
Item 10	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Unidade XI – Vara do Trabalho de Santa Cruz do Rio Pardo Rua Carlos Rios, 178 – Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP	
Item 11	Vigilância Armada – 1 (um) posto de 176 hs/mês

Parágrafo Primeiro – Os postos de trabalho são assim definidos:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

I – Postos de 720 hs/mês – cobertura de 24 horas por dia, sete dias por semana, por trabalhadores em regime de 12x36, sendo o turno da noite compreendido entre 19h00 e 07h00 e o turno do dia compreendido entre 07h00 e 19h00, com cobertura ininterrupta;

II – Postos de 360 hs/mês – cobertura de 12 horas por dia, sete dias por semana, por trabalhadores em regime de 12x36, em horário compreendido entre 07h00 e 19h00, com cobertura diária ininterrupta;

III – Postos de 176 hs/mês – cobertura de segunda a sexta-feira, em jornada de 40 horas semanais, com cobertura diária ininterrupta, em horário compreendido entre 11h00 e 19h00.

Parágrafo Segundo – Os horários previstos no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser alterados a critério do Diretor da Unidade, devendo ser observadas as normas legais aplicáveis, não sendo permitida a prestação dos serviços em horário noturno para os Postos de 360 hs/mês e 176 hs/mês e nem em regime de horas extras.

Parágrafo Terceiro – Os serviços devem ser prestados a partir de ___/___/2016 por trabalhadores da CONTRATADA, devidamente treinados, com o uso de arma de fogo quando assim previsto, nos termos das normas legais pertinentes, nos endereços e em conformidade com o quadro operacional constante desta cláusula.

Parágrafo Quarto – O TRT requisitará à CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no Quadro Operacional, até o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, lavrando-se o respectivo termo aditivo ao contrato.

Parágrafo Quinto - O TRT, a seu exclusivo critério, poderá transferir as unidades contempladas pelos serviços deste contrato para outro endereço dentro da mesma cidade, mediante notificação prévia à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - A eventual criação de nova Unidade do TRT, em cidade ainda não contemplada pelos serviços, poderá também ser acomodada neste contrato, através de acréscimo contratual, conforme disposto no parágrafo quarto desta cláusula, mediante apresentação prévia, pela CONTRATADA, da respectiva planilha de custo e formação de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. executar os serviços contratados por meio de trabalhadores de seu quadro de funcionários, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação funcional. O uniforme e o crachá são de uso obrigatório, vedadas a entrada e permanência no local de serviço sem eles, sendo que o crachá deverá ser usado em lugar visível, durante toda a jornada de trabalho;



2. fornecer, a cada vigilante que exercerá as funções de vigilante armado nas dependências do TRT:
 - 2.1. arma de fogo, calibre 38, devidamente documentada e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
 - 2.2. munições calibre 38, devidamente conservadas e dentro do prazo de validade; e
 - 2.3. colete balístico nível II conservado, em perfeito estado e dentro do prazo de validade.
3. efetuar a manutenção do armamento semestralmente e, em caso de uso, manutenção imediata;
4. exercer a fiscalização dos trabalhadores em serviço nas unidades do TRT, por meio de seus inspetores/supervisores, de forma a fazer cumprir todas as disposições do presente contrato e, inclusive, cobrir prontamente eventuais ausências de seus funcionários;
5. exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade, fornecendo ao TRT, anexo à nota fiscal ou nota fiscal/fatura, Relatório Mensal de Frequência e Avaliação dos Serviços contendo as faltas, licenças, férias e substituições dos empregados, com o visto do Diretor responsável / Gestor, conforme modelo constante do anexo "A" deste contrato;
6. controlar as rondas, fornecendo ao TRT, anexo à nota fiscal ou nota fiscal/fatura, relatório mensal contendo os respectivos registros;
7. apresentar, em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual e, durante a vigência contratual, nos casos de admissão ou substituição de vigilantes, em até 30 (trinta) dias do respectivo evento, cópia autenticada dos seguintes documentos referentes a cada funcionário que preste serviços nas unidades do TRT:
 - 7.1. certificado de Conclusão de Curso de Formação de Vigilante, registrado no Departamento de Polícia Federal;
 - 7.2. declaração de Reciclagem, fornecida por empresa de curso autorizada;
 - 7.3. Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 7.4. Carteira Nacional de Vigilante; e
 - 7.5. carteira de Trabalho e Previdência Social, onde constem: fotografia do empregado, dados pessoais e contrato de trabalho.
8. pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, vale-alimentação ou ticket refeição e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos, bem como os demais benefícios determinados em convenção coletiva de trabalho da categoria;
9. providenciar, no caso de greve dos transportes coletivos, forma de locomoção de seus funcionários para os locais de trabalho definidos e/ou do local de trabalho para a residência.
10. arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados, ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

TRT ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas;

11. durante a execução do contrato, se constatado que os materiais/equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos no prazo de 24 horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do TRT;
12. acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo TRT e atender às solicitações imediatamente;
13. não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
14. manter, na empresa, reserva técnica de pessoal capacitado, treinado e uniformizado, para substituição imediata de seus empregados em caso de falta, férias ou outros;
15. comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo TRT, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;
16. dar conhecimento prévio à Fiscalização do TRT das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;
17. identificar todos os materiais/equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TRT;
18. comunicar ao TRT, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
19. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes:
 - 19.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas MTE;
 - 19.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - 19.3. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as normas Regulamentadoras do MTE;
 - 19.4. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com objetivo de promoção e preservação de saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
 - 19.5. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução do CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

- 19.6. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- 19.7. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato, e durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 19.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
 - 19.7.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis do combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
 - 19.7.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
20. indicar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o antes do início da execução do objeto deste contrato;
21. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
22. não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula vinte e um, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
23. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - 23.1. expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,.
 - 23.2. expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).
 - 23.3. expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
24. providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
25. providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet;
26. efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na



- mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
27. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
 28. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;
 - 28.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a Contratada renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado, nos termos do parágrafo 2º, art. 71 da Lei nº. 8.666/93;
 29. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do TRT ou em trânsito relativo ao trabalho;
 30. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 31. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 32. apresentar, no início e no término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:
 - 32.1. até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF. Em nenhuma hipótese será admitido o acesso às dependências de prestação dos serviços de empregados que não constem da referida relação. Eventuais alterações dessa relação devem ser imediatamente comunicadas à gestora;
 - 32.2. Até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços, inclusive após a admissão de novo empregado: cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais das CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, onde constem fotografia, dados pessoais do empregado e o contrato de trabalho, além dos laudos dos exames médicos admissionais.
 - 32.3. Até 30 (trinta) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:
 - 32.3.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

- 32.3.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 32.3.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
33. apresentar ao TRT a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, dos serviços prestados, emitida a partir do 1º dia útil do mês subsequente a que se referem, acompanhada do relatório mensal de frequência relativo ao mês faturado, contendo faltas, licenças, férias e substituições dos funcionários, apurados conforme o item "5" desta cláusula, com o visto da gestora deste contrato, observado modelo no anexo deste instrumento;
34. apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação do TRT, os seguintes documentos:
- 34.1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- 34.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- 34.3. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 34.4. Os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- 34.5. Demais documentos concernentes à relação entre os empregados e a CONTRATADA, tais como: alterações de contrato de trabalho, controle de horas, recibos de entrega dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), Atestado de Saúde Ocupacional, Comunicado de Acidente do Trabalho, Aviso de Concessão de Férias, Recibo de Pagamento de Férias, Aviso Prévio e Pedido de Demissão, Comunicado de Dispensa e Requerimento de Seguro-Desemprego;
- 34.6. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
35. manter-se de acordo com as normas vigentes, em especial a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83, a Lei nº 9.017/95, o Decreto nº 1.592/95 e a Portaria nº 3.233, de 10/12/2012, do Departamento de Polícia Federal, e alterações posteriores.
36. manter, desde o primeiro dia de trabalho, seus empregados devidamente uniformizados e portando crachá de identificação em local visível. Para tanto, deverá submeter os uniformes à consideração prévia do gestor deste contrato para manifestar-se sobre modelos e cores. Os uniformes serão substituídos sempre que necessário, ou no mínimo anualmente, para a boa apresentação de seus trabalhadores;
37. manter durante toda a vigência contratual, escritório de representação na cidade de Campinas-SP;



38. no caso de substituição de qualquer profissional, a CONTRATADA deverá atender aos mesmos requisitos técnicos e documentais;
39. a substituição de funcionário(s) da CONTRATADA não acarretará quaisquer acréscimos ao valor do contrato;
40. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus funcionários durante o desenvolvimento das suas atividades no âmbito do TRT;
41. orientar seus funcionários a circularem somente em áreas a eles autorizadas, sempre devidamente identificados com o crachá e usando uniforme limpo e passado;
42. respeitar, e fazer com que seus funcionários respeitem, as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TRT;
43. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o gestor do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
44. assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, incluindo traslado para pronto-socorro, hospitais ou clínicas;
45. instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios adotada pela Administração, podendo, dada a função desenvolvida, ser integrantes da Comissão Permanente de Prevenção e Combate ao Incêndio, organizada e instruída pela Assessoria de Segurança do TRT;
46. providenciar, em caso de greve da categoria, contingente mínimo, ou seja, um por posto de serviço, necessário para o fiel cumprimento do objeto contratado;
47. preencher, durante toda a vigência deste contrato, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas neste contrato por trabalhadores afrodescendentes, conforme disposto na Resolução CSJT nº 131/2013;
48. apresentar recibo de entrega dos uniformes devidamente assinados pelos empregados, quando da entrega;
49. não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os documentos de que trata esta cláusula, referentes ao último mês de vigência contratual, deverão ser apresentados ao TRT até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

Parágrafo Segundo – Todas as obrigações da CONTRATADA, constantes desta cláusula, relativas à apresentação de documentos, serão adimplidas mediante recibo do TRT onde constará data, identificação e assinatura do recebedor. Se verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, ainda que posteriormente, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento de diligência do TRT, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Parágrafo Terceiro – É assegurado ao TRT o direito de paralisar os serviços que estiverem incomodando as atividades judiciais e administrativas, sempre que forem constatados defeitos ou vícios de mão de obra, bem como no caso de desvio de conduta ou comportamento de funcionário da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS – A descrição dos serviços a serem prestados pelos trabalhadores da CONTRATADA encontra-se detalhada no Termo de Referência que orienta esta contratação, considerada parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrita.

Parágrafo Único – Constituem regras gerais a serem observadas pelos trabalhadores alocados nos postos de trabalho:

1. ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional, ou quando autorizado pelo diretor responsável;
2. apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado, aseado, barbeado e com unhas aparadas;
3. manter cabelos cortados e/ou presos;
4. evitar aglomerações em seu posto de serviço;
5. encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do TRT;
6. não usar de ameaças, linguagem abusiva, insultuosa ou se portar de maneira desrespeitosa com o público ou servidores do TRT;
7. não fumar no posto de serviço, nas áreas proibidas ou na presença do público;
8. não ler jornais, livros ou revistas nem ouvir rádio ou outros aparelhos sonoros;
9. não ingerir bebida alcoólica antes e durante o serviço;
10. não dar informações à imprensa e ao público;
11. não usar os telefones do TRT para ligações pessoais;
12. não comentar com terceiros a rotina e as instruções de serviço;
13. cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Unidade;
14. informar, imediatamente, aos Chefes de Serviços, Coordenador de Distribuição, Diretor de Secretaria, Assistente de Segurança ou Agente de Segurança chefe de plantão sobre quaisquer anormalidades;
15. observar as normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
16. cumprir as normas internas do TRT;
17. entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
18. zelar pela preservação do patrimônio da Unidade sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;



19. operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
20. solicitar apoio técnico perante o Diretor responsável para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
21. conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados a sua disposição;
22. assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
23. receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as ocorrências, bem como as ordens e orientações recebidas;
24. guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
25. manter atualizada a documentação utilizada no posto;
26. buscar orientação com seu superior em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
27. adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
28. levar ao conhecimento do diretor responsável, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
29. ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato ao diretor responsável imediatamente, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
30. promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando para que sejam encaminhados ao Diretor responsável;
31. evitar tratar de assuntos particulares, ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
32. evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviços e visitantes do TRT;
33. tratar a todos com urbanidade;
34. não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
35. não participar, no âmbito do TRT, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência, ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Parágrafo Primeiro – Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito ou força maior (tais como as situações decorrentes de atos de vandalismo, greves, *lock out*, revoltas, incêndio, inundações, explosões) ou qualquer serviço que não esteja expressamente previsto neste instrumento, os quais não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 229/2016;

II - a colocação, à disposição do TRT, para o exercício de funções de chefia, de pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho nacional de Justiça; e

III - caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “I” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezenove.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO - Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total atualizado deste contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/1993, com validade a partir do início da vigência contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 30/04/2008;
3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos itens 1 a 4 do parágrafo primeiro desta cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
- b) apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos itens 1 a 3 do parágrafo primeiro desta cláusula, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o item 4 do parágrafo primeiro desta cláusula, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor total atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - A garantia, na modalidade caução em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do TRT.

Parágrafo Quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência contratual; do último recebimento definitivo dos serviços objeto deste contrato; e do processamento de qualquer procedimento administrativo, ou judicial, para aplicação de penalidade; e a comprovação de que a CONTRATADA tenha pago todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Quinto - Em caso de prorrogação contratual, A CONTRATADA deverá apresentar ao TRT, com antecedência de, no máximo, 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, a renovação do seguro garantia, ou da fiança bancária, a que se refere o caput desta cláusula, pelo período da referida prorrogação, válida até 3 (três) meses após o término da vigência.

Parágrafo Sexto - Quanto ao valor da garantia, caso ocorra acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a oferecer a garantia respectiva, no mesmo prazo e condições estipulados no caput desta cláusula, considerando a data de assinatura do Termo de Aditamento Contratual correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

2. permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
3. indicar, na Unidade onde se encontra o posto de trabalho, local adequado para a guarda do armamento e munições dos vigilantes;
4. atestar a execução dos serviços, nos termos deste contrato;
5. exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
6. efetuar o pagamento mensal dos serviços contratados, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio do gestor e/ou por servidores designados para esse fim;
8. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato; e
9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pelo Assessor da Presidência para Assuntos de Segurança e Transporte, designado gestor, bem como pelos Diretores de Secretaria/Coordenadores de Distribuição das respectivas Unidades do TRT onde serão prestados os serviços, designados fiscais.

Parágrafo Primeiro – O gestor deste contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições das resoluções do CNJ e do Ato Regulamentar TRT nº 08/2014, atuando junto à CONTRATADA para que os procedimentos de pagamentos sejam instruídos com as informações e os documentos necessários às retenções e restituições de valores, conforme indicado na cláusula quatorze deste contrato.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento e fiscalização de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO – O valor total deste contrato é R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Os valores mensais dos serviços são os indicados no quadro a seguir, em conformidade com as planilhas de custo e formação de preço constantes da proposta da CONTRATADA:

CIRCUNSCRIÇÃO _____

Unidade:

Posto de Trabalho:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

· COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
· BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
· INSUMOS DIVERSOS	
· ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Subtotal	
· CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
Valor Total por Empregado	
VALOR MENSAL DO POSTO	
VALOR MENSAL TOTAL	
SINDICATO DA CATEGORIA: _____	
DATA-BASE: ___/___/___	

Parágrafo Segundo – os efeitos financeiros do presente contrato passam a vigorar a partir da efetiva implantação dos serviços, a ser atestada pelo gestor deste contrato, considerando a data estimada no parágrafo terceiro da cláusula primeira.

CLÁUSULA DEZ: DA REPACTUAÇÃO – Os valores dos serviços contratados poderão ser repactuados, tomando como base a proposta da CONTRATADA, admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro – A repactuação deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, além de cópia do novo acordo ou convenção coletiva e/ou de outras eventuais comprovações que sirvam de fundamento à repactuação pretendida.

Parágrafo Segundo – Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro – A repactuação a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão contratual com a assinatura da prorrogação ou com o encerramento do contrato, nos termos da IN MPOG nº 02 de 30/04/2008.

Parágrafo Quarto – Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional.

Parágrafo Quinto – A partir da eventual prorrogação da vigência do contrato, o item “aviso prévio trabalhado” da planilha de custo e formação de preços será zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro período de vigência do contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

CLÁUSULA ONZE: DO FATURAMENTO – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverão constar: o objeto da prestação de serviços, o mês a que se referem, os valores unitários e total e o número do processo que deu origem à contratação (Processo nº CP0____/2016).

Parágrafo Primeiro – As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, deverão ser emitidas a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e deverão ser entregues na Assessoria de Segurança e Transportes do TRT, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901 – Centro, Campinas/SP, sempre acompanhadas dos correspondentes relatórios a que se refere a cláusula segunda, item “33”.

Parágrafo Segundo – As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, serão protocolizadas pelo gestor deste contrato no ato do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA DOZE: DO RECEBIMENTO – Os serviços objeto deste contrato, executados em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, serão recebidos pelo respectivo gestor do contrato, mediante atestação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TREZE: DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO - Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito dos valores na conta-corrente indicada pela CONTRATADA ou ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras. A ordem bancária de pagamento será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos serviços, ficando condicionados os pagamentos ao disposto nos parágrafos terceiro e quarto desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado.

Parágrafo Segundo - As regularidades referidas no item “23” da cláusula segunda, serão verificadas pela área Administrativa do TRT por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. No caso de qualquer daqueles documentos não se encontrar válido, o TRT notificará a CONTRATADA e o respectivo pagamento será normalmente efetuado. Nesse caso, contudo, se no pagamento do mês subsequente persistir a mesma irregularidade, o TRT poderá rescindir unilateralmente o presente contrato por inexecução da CONTRATADA, nos termos e com as consequências previstas na cláusula dezenove.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto – As retenções tributárias, referidas no parágrafo anterior, quando cabíveis, serão processadas na fonte pagadora nos seguintes termos:

1. do imposto sobre a renda – IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
2. do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

Parágrafo Quinto – No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta-corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS RETENÇÕES RELATIVAS A ENCARGOS TRABALHISTAS – Nos termos da Resolução nº 169, de 31/01/2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por ocasião de cada pagamento à CONTRATADA, o TRT promoverá retenções de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários, relativas aos serviços objeto deste contrato, conforme disposições dos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – As retenções, a serem deduzidas do valor da nota fiscal, serão calculadas observando-se os seguintes percentuais:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a Nota Fiscal da contratada				
Título	Empresas		Simplex	
RAT ajustado	0,5%	6,0%	0,5%	6,0%
Submódulo 4.1 - Grupo A (a)	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
Encargo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
13º Salário	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
Férias	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
Subtotal (b)	21,21%	21,21%	21,21%	21,21%
Incidência do Grupo A* (c) = (a) x (b)	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
Multa FGTS (d)	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
Encargos a contingenciar (b)+(c)+(d)=(e)	32,85%	34,01%	31,61%	32,78%
Taxa da conta-depósito vinculada (inciso III artigo 3º do Ato Regulamentar GP nº 08/2014)**				
Total a contingenciar				



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

* A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

** Caso o contrato firmado entre a empresa e a instituição financeira oficial tenha previsão pagamento de taxa de abertura e manutenção através de desconto diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n.º 169/2013.

Parágrafo Segundo – A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 57.155/1965 (13º proporcional), o TRT deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

Parágrafo Terceiro – As retenções de que trata esta cláusula serão creditas em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, a ser aberta junto ao Banco _____, conforme previsto no edital da licitação que deu origem a esta contratação. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar àquela instituição financeira, no prazo imprerível de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste instrumento, a documentação necessária para a abertura da referida conta e, ainda, assinar o termo específico daquela instituição que permita ao TRT ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do TRT.

Parágrafo Quarto – Eventuais tarifas de abertura e/ou de manutenção da conta-corrente referida no parágrafo anterior, serão suportadas integralmente pela CONTRATADA, incluídas na taxa de administração constante da sua proposta comercial.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de haver tarifa de manutenção da conta vinculada, debitada pelo banco diretamente no saldo da referida conta, considerando o disposto no parágrafo anterior, tal valor será igualmente descontado pelo TRT do montante a ser pago à CONTRATADA para ser creditado na conta vinculada, juntamente com as retenções indicadas no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sexto – Os saldos da conta-corrente vinculada, tratada nesta cláusula, serão remunerados diariamente pelo banco considerando-se o índice de correção da poupança *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA poderá, na vigência deste contrato, requerer ao TRT o resgate de recursos da conta vinculada, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do TRT, e que apresente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento do 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão do contrato de trabalho – TRCT devidamente homologado pelo sindicato (se for o caso) e com comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria nº 1.057/2012, do MTE, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa, se for o caso.

Parágrafo Oitavo – O pedido formulado pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior, deverá ainda ser instruído com a planilha indicando os valores a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

serem resgatados, limitado ao montante retido proporcionalmente para cada empregado, cabendo à CONTRATADA suportar eventuais diferenças em relação aos valores efetivamente despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho.

Parágrafo Nono – O processamento do pedido de resgate observará:

- a) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as áreas pertinentes da Secretaria da Administração do TRT deverão:
- a1 – confirmar se os empregados listados pela CONTRATADA efetivamente prestaram serviços nas dependências do TRT no período indicado;
 - a2 – conferir a documentação e os cálculos pertinentes, apresentados pela CONTRATADA;
 - a3 – emitir parecer conclusivo quanto ao pedido de autorização para resgate de valores da conta vinculada, indicando o montante correspondente.
- b) O TRT poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela CONTRATADA caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo previsto na alínea "a".
- c) Em caso de parecer favorável, a Secretaria da Administração encaminhará os documentos pertinentes à Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido da CONTRATADA no TRT:
- c1 – decidirá quanto ao pleito da CONTRATADA, autorizando, quando o caso, o resgate de valores;
 - c2 – encaminhará à instituição financeira oficial a autorização formal de resgate, na forma prevista.

Parágrafo Décimo – Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada será liberado à CONTRATADA no término do contrato administrativo, ante a comprovação de pagamento de todas as verbas trabalhistas e rescisórias a que se refere o Ato Regulamentar TRT nº 08/2014 e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do terceiro mês após o encerramento da vigência contratual, o saldo será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação de comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS, bem como de declaração indicando qual(is) empregado(s) permanece(m) com o vínculo de emprego com a CONTRATADA, para execução de serviços com mão de obra residente em outros locais, sem qualquer relação com o contrato administrativo firmado com o TRT.

Parágrafo Décimo Primeiro – A não observância, pela CONTRATADA, do prazo estabelecido no parágrafo terceiro desta cláusula, poderá ensejar a rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos e consequências estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Décimo Segundo – A contratada deverá imediatamente comunicar ao Tribunal todas as ocorrências das situações que constituam fatos geradores à incidência dos encargos trabalhistas descritos nesta cláusula, enviando os documentos comprobatórios das referidas ocorrências e do respectivo adimplemento das parcelas, sem prejuízo de outros documentos e informações que forem requeridos pelo gestor, pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

fiscalização ou pelas unidades administrativas do Tribunal, para o fiel cumprimento do disposto na Resolução CNJ n.º 169/13.

CLÁUSULA QUINZE: DO DESCONTO – Na ausência de trabalhador da CONTRATADA ao serviço, haverá dedução do valor a ser pago, sendo o desconto calculado com base na soma dos valores unitários da mão de obra, insumos, demais componentes e tributos referentes à categoria profissional, vigentes no mês em que se verificou a falta, na proporção de 1/30 (um trinta avos) por dia de serviço não prestado, considerando-se os dias corridos, incluindo-se sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro – Em razão da natureza essencial dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá promover a reposição imediata de eventuais trabalhadores ausentes, seja qual for o motivo da ausência, nos termos do item “14” da cláusula segunda. A ausência de trabalhadores sem reposição imediata será considerada falta grave, hipótese em que, além do desconto previsto no caput desta cláusula, ensejará a aplicação da penalidade multa, nos termos da cláusula dezoito, alínea “c” e “d”, podendo, em caso de reincidência, ensejar ainda a rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos e com as consequências da cláusula dezenove.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência de trabalhador da CONTRATADA ao serviço, sob alegação de não dispor de bilhetes de transporte para o trajeto residência/trabalho e vice-versa, a CONTRATADA será apenada com o desconto em dobro do valor da falta, ou das faltas, por ocasião do pagamento da fatura do mês, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior e também das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO - As despesas com o presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.255, de 14/01/2016, publicada no DOU em 15/01/2016, assim classificadas:

02.122.0571.4256.3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
3390.37	Locação de Mão de Obra
03	Vigilância Ostensiva

Nota de Empenho: 2016NE00_____, de ___/___/2016.

Parágrafo Único – Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigações da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, tendo início na data de sua assinatura e, ao final, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período conforme dispõe o parágrafo desta cláusula.

Parágrafo Único – A vigência poderá eventualmente ser prorrogada, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que seja autorizada pela autoridade competente do TRT, condicionada pelos seguintes requisitos, simultaneamente considerados:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

1. os serviços tenham, até então, sido prestados regularmente;
2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS SANÇÕES – A CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa, calculada sobre o valor mensal do respectivo posto de serviços vigentes no mês da ocorrência do inadimplemento:

- a) Inexecução dos serviços: multa de 5% (cinco por cento);
- b) Não apresentação de qualquer dos documentos constantes nos itens da cláusula segunda, nos prazos estabelecidos: multa de 2% (dois por cento) por documento faltante, bem como às sanções prevista na Lei nº 8.666/1993;
- c) A ausência de que trata a cláusula quinze (no caso de falta sem reposição): multa de 5% (cinco por cento), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;
- d) Havendo reposição do profissional ausente, com atraso superior a 59 (cinquenta e nove) minutos: multa de 0,625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento), por hora ou frações, calculada desde a hora em que o profissional deveria normalmente ter assumido o posto de trabalho;
- e) Nos demais casos de inexecução contratual: multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Primeiro – Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Segundo – Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Quinto – Sempre que não houver prejuízo para o TRT, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto – Os valores relativos a qualquer multa aplicada à contratada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, poderão, desde logo, ser glosados de pagamentos devidos à CONTRATADA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Parágrafo Sétimo - A Instituição garantidora ou fiadora não é parte interessada para figurar em qualquer procedimento ou processo administrativo instaurado pelo TRT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA. Contudo, quando da abertura de procedimentos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Oitavo - As penalidades de multa indicadas nesta cláusula têm caráter punitivo, não se prestando à eventuais indenizações a serem imputadas à CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do TRT.

Parágrafo Décimo - A inobservância do prazo fixado na cláusula sexta, para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Décimo Primeiro - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para entrega da garantia contratual na modalidade escolhida, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia, considerando:

1. a retenção efetuada com base no disposto neste parágrafo não gera direito a qualquer tipo de compensação financeira à CONTRATADA; e
2. a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por força do disposto neste parágrafo, por qualquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo TRT, pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado, por escrito, pela CONTRATADA, aceito pelo TRT.

Parágrafo Primeiro - Após 7 (sete) dias de inexecução dos serviços, o TRT, analisados a conveniência e o interesse público, poderá rescindir este contrato, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, esta se sujeitará ao pagamento de multa de 9% (nove por cento) sobre o valor total mensal dos serviços contratados, para cada mês faltante para completar a vigência contratual, limitado ao período de 12 (doze) meses.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo, pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato nos termos desta cláusula, observará o devido processo legal, sendo garantido à CONTRATADA a sua manifestação prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da respectiva notificação, sobre os fatos a ela imputados e que ensejam a referida rescisão, ocasião em que deverá apresentar as provas legalmente admitidas que servem de fundamento aos seus argumentos de defesa.

CLÁUSULA VINTE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Primeiro – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Segundo – Caso a garantia do contrato seja totalmente utilizada por ocasião dos descontos decorrentes das multas aplicadas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do respectivo valor.

CLÁUSULA VINTE E UM: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério exclusivo do TRT e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades previstas no item “23” da cláusula segunda;
2. a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare, por escrito, a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato; e
3. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
– Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá observar a forma escrita, mediante comprovação de recebimento emitida pela parte receptora.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

Parágrafo Único – A comunicação que se der por outra forma, como medida de agilidade, deverá ser ratificada pela parte emissora, na forma escrita, em até 3 (três) dias úteis, mediante comprovação de recebimento emitida pela parte receptora.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que serviram de base para esta contratação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0212/2016, incluindo o Termo de Referência que o compõe, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E CINCO: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VINTE E SEIS: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E SETE: DA CONCORDÂNCIA – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

ANEXO "A" AO CONTRATO Nº ____/2016
Processo nº CP ____/2016

RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
VIGILÂNCIA

(Em conformidade com o item 5, da Cláusula Segunda, do Contrato nº ____/2016, Processo nº CP ____/2016, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região).

Empresa

COMPETÊNCIA : ____/____/____

DO PAGAMENTO DO SALÁRIO, VALE-TRANSPORTE E
VALE-ALIMENTAÇÃO

Preencher a comprovação de pagamento de salário (inclusive férias e 13º salário), de vale-transporte e vale-alimentação.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A CONTRATAÇÃO						
Nome da Contratada:		Nº Processo:			Nº Contrato:	
Objeto:						
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SALÁRIO, VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-TRANSPORTE						
Período: de ____/____/____ a ____/____/____						
Nº	Nome dos empregados que atuaram no mês de competência	Salário R\$	Vale Transporte R\$	Cesta Básica R\$	Vale Alimentação R\$	Assinatura do Empregado

Campinas, ____ de ____ de ____

Fiscal do Contrato



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1) DA ADMISSÃO DE PESSOAL

Houve admissão no mês em referência? Indicar nome e data de admissão e se foram apresentados os documentos exigidos no contrato (item 07, da cláusula Segunda).

NOME	Data da Admissão	Cópia autenticada da CTPS (fotografia, qualificação civil e contrato de trabalho)	Exame médico Admissional
		SIM () NÃO ()	SIM () NÃO ()
		SIM () NÃO ()	SIM () NÃO ()

Obs.

2) DA DEMISSÃO DE PESSOAL

Houve demissão no mês em referência? Indicar nome e data de demissão.

NOME	Data da Demissão

Obs.

3) DA JORNADA DE TRABALHO

Houve Hora Extra? Indicar o nome do trabalhador e número de horas extraordinárias.

NOME	Quant. de Horas Extras Trabalhadas

Obs.

4) DAS FÉRIAS

Há funcionário em férias no mês de competência? Consignar nome e período. Observar os requisitos para concessão de férias.

NOME		Período de Fruição
		___/___/___ a ___/___/___
Aviso de Férias SIM () NÃO ()	Recibo FERIAS + 1/3 SIM () NÃO ()	Pr. Pagamento (até 2 dias antes do início das férias) SIM () NÃO ()
NOME		Período de Fruição



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

		___/___/___ a ___/___/___
Aviso de Férias	Recibo FERIAS + 1/3	Pr. Pagamento (até 2 dias antes do início das férias)
SIM () NÃO ()	SIM () NÃO ()	SIM () NÃO ()
Obs:		

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social		
Todos os terceirizados relacionados na GFIP constam da relação de prestadores de serviço	SIM ()	NÃO ()
Todos os terceirizados consignados na folha de pagamento estão relacionados na GFIP	SIM ()	NÃO ()
Os valores indicados na folha de pagamento, a título de INSS e FGTS, correspondem aos da GFIP	SIM ()	NÃO ()
O salário de contribuição corresponde à remuneração indicada na folha de pagamento	SIM ()	NÃO ()
Atenção: Importante solicitar aos funcionários, a cada 3 meses, a retirada dos extrato comprobatórios de recolhimento do FGTS e INSS.		
Obs:		

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Os serviços foram efetivamente realizados nos termos do contrato?	SIM ()	NÃO ()
Obs.		
2) DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		
O Quantitativo de prestadores é equivalente ao contratado?	SIM ()	NÃO ()
Obs.		
3) DOS UNIFORMES		
Os funcionários estão fazendo uso do uniforme corretamente?	SIM ()	NÃO ()
Obs.		
4) DA FUNÇÃO		
As funções exercidas pelos terceirizados correspondem ao contido na	SIM ()	NÃO ()



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

proposta da contratada?		
Obs.		

5) DA FALTA

Houve falta sem substituição?	SIM ()	NÃO ()
Consignar nome do funcionário e data da falta.		
NOME	FALTOU EM	
Obs.		

6) DA SUBSTITUIÇÃO e DA DOCUMENTAÇÃO DO SUBSTITUTO

Houve substituição em razão de férias, licença, etc.?	SIM ()	NÃO ()	
Se sim, consignar nomes, período de substituição e se os documentos exigidos no contrato (cópias autenticadas da CTPS - fotografia, qualificação civil e contrato de trabalho e laudos dos exames médicos admissionais) foram apresentados.			
NOME	Substituiu em	CTPS	Exame médico Admissional
		SIM () NÃO ()	SIM () NÃO ()
		SIM () NÃO ()	SIM () NÃO ()
Obs.			

7) A capacitação mensal em Saúde e Segurança no Trabalho referida no item 19.5, da Cláusula Segunda do contrato, foi efetivamente cumprida?

() SIM. Indicar data e horário: _____

() Não.

Campinas, _____, _____ de 201__.

Fiscal do Contratos

Empresa
Preposto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

**ANEXO "B" AO CONTRATO nº ____/2016
PROCESSO Nº CP0____/2016**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Autorizamos, em caráter irrevogável e irretratável, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, solicitar a abertura de Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, de nossa titularidade, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com o TRIBUNAL, junto à agência _____ do Banco _____. Estamos cientes de que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, encaminharemos à referida agência bancária, todos os documentos necessários para tal fim.

(local e data)

empresa
Assinatura do representante



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com as linhas de prestação de serviços.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

3.1. Autorização de funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, na forma da Lei nº 7.102/1983 (alterada pelas Leis nºs 8.863/94, 9.017/95 e 11.708/2008) e do Decreto nº 89.056/83 (alterado pelo Decreto nº 1.592/95);

3.2. Certificado de Regularidade de situação de cadastramento, perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da empresa, emitido pelo Departamento Estadual da Polícia Científica (art. 14, II da Lei Federal nº 7.102/83, art. 38 do Decreto nº 89.056/93 e Portaria Estadual SSP/DIRD nº 001/2001-SP);

3.3. Certificado de Segurança emitido pelo Departamento da Polícia Federal, atestando a vistoria nas instalações da empresa, em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012, e alterações posteriores.

3.4. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) de vigilância patrimonial armada e desarmada, com a discriminação do número de trabalhadores envolvidos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

3.4.1. Os atestados deverão comprovar que o licitante executou contrato(s) com, no mínimo:

- Lote 01: 48 funcionários;
- Lote 02: 20 funcionários;
- Lote 03: 20 funcionários;
- Lote 04: 20 funcionários;
- Lote 05: 20 funcionários;
- Lote 06: 20 funcionários;
- Lote 07: 20 funcionários;
- Lote 08: 20 funcionários.

3.4.1.1. No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório do número de funcionários para os lotes arrematados, conforme subitem 3.4.1.

3.4.1.2. Se não for obtido o total de trabalhadores do(s) lote(s) em um único atestado, será admitida a apresentação de atestados cujo somatório de empregados, em contratos simultâneos, atinja o total exigido.

3.5. Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

3.5.1. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados.

3.6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.8. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.9. Declaração de que o licitante instalará escritório no município de Campinas/SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato. (apenas para a empresa vencedora do lote 01).

4. Qualificação econômico-financeira

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste



Pregão, conforme modelo constante no Anexo VII;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

- d.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- d.2) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
- d.3) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4.2. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, por lote;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação, por lote;
- d) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

4.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível deverão ser apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:

I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

4.4. O Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

4.5. Caso a diferença entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

4.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

4.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;

- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- as empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como as declarações dos Anexos V e VII, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

ANEXO IV AO EDITAL – PLANILHA DE CUSTOS

(a ser apresentada pela empresa detentora da proposta vencedora)

Os valores propostos deverão ser aqueles praticados na data base a que se referir o último dissídio, convenção ou acordo coletivo da categoria profissional.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de Apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo Coletivo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a contratar (em função da unidade de medida)

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º Salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença Paternidade	
D	Ausências Legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1.a. Tributos Federais PIS		
	C1.b. Tributos Federais COFINS		
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

C3. Tributos municipais (especificar)		
TOTAL		

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos(uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor Total por Empregado		

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES MENSIS DOS SERVIÇOS POR LOTE/Localidade

LOTE 01						
Item	Local	Tipo De Posto	Qtde. De Postos	Qtde. Trabalhadores Por Posto	Valor Mensal Por Trabalhador	Valor Mensal Por Posto
1.a	Sede Judicial - V. Armada				R\$	R\$
1.b	Sede Judicial-Monitor				R\$	R\$
1.c	Sede Judicial-Inspetor				R\$	R\$
1.d	Sede Judicial - V. Desarmada				R\$	R\$
1.e	Sede Judicial - Brigadista				R\$	R\$
2	Anexo Administrativo				R\$	R\$
3.a	Sede Administ.- V. Armada				R\$	R\$
3.b	Sede Administ.- V. Armada				R\$	R\$
4	Anexo Almojarifado				R\$	R\$
5	Anexo Betel				R\$	R\$
6	FT Americana				R\$	R\$
7	VT Amparo				R\$	R\$
8	VT Araras				R\$	R\$
9	VT Atibaia				R\$	R\$
10.a	FT Campinas - V. Armada				R\$	R\$
10.b	FT Campinas - V. Armada				R\$	R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

10.c	FT Campinas-V. Desarmada				R\$	R\$
10.d	FT Campinas-Brigadista				R\$	R\$
11	VT Bragança Paulista				R\$	R\$
12	VT Campo Limpo Paulista				R\$	R\$
13	VT Capivari				R\$	R\$
14	VT Hortolândia				R\$	R\$
15	VT Indaiatuba				R\$	R\$
16	VT Itapira				R\$	R\$
17	VT Itatiba				R\$	R\$
18	VT Itu				R\$	R\$
19	FT Jundiaí				R\$	R\$
20	VT Leme				R\$	R\$
21	FT Limeira				R\$	R\$
22	VT Mogi Guaçu				R\$	R\$
23	VT Mogi Mirim				R\$	R\$
24	FT Paulínia				R\$	R\$
25	FT Piracicaba				R\$	R\$
26.a	VT Rio Claro - V. Armada				R\$	R\$
26.b	VT Rio Claro - V. Armada				R\$	R\$
27	VT Salto				R\$	R\$
28	VT Santa Bárbara D'Oeste				R\$	R\$
29	VT São João da Boa vista				R\$	R\$
30	VT Sumaré				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 02						
Item	Local	Tipo De Posto	Qtde. De Postos	Qtde. Trabalhadores Por Posto	Valor Mensal Por Trabalhador	Valor Mensal Por Posto
1	VT Capão Bonito				R\$	R\$
2	VT Itanhaém				R\$	R\$
3	VT Itapetininga				R\$	R\$
4	VT itapeva				R\$	R\$
5	VT Itararé				R\$	R\$
6	VT Piedade				R\$	R\$
7	VT Registro				R\$	R\$
8	VT São Roque				R\$	R\$
9	FT Sorocaba				R\$	R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

10	VT Tatuí				R\$	R\$
11	VT Tietê				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 03						
Item	Local	Tipo De Posto	Qtde. De Postos	Qtde. Trabalhadores Por Posto	Valor Mensal Por Trabalhador	Valor Mensal Por Posto
1	VT Aparecida				R\$	R\$
2	VT Caçapava				R\$	R\$
3	VT Caraguatatuba				R\$	R\$
4	VT Cruzeiro				R\$	R\$
5	VT Guaratinguetá				R\$	R\$
6	FT Jacareí - prédio I				R\$	R\$
7	FT Jacareí - prédio II				R\$	R\$
8	VT Lorena				R\$	R\$
9	VT Pindamonhangaba				R\$	R\$
10	FT São José dos Campos				R\$	R\$
11	VT São Sebastião				R\$	R\$
12	VT Taubaté				R\$	R\$
13	VT Ubatuba				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 04						
Item	Local	Tipo De Posto	Qtde. De Postos	Qtde. Trabalhadores Por Posto	Valor Mensal Por Trabalhador	Valor Mensal Por Posto
1	FT Araraquara				R\$	R\$
2	VT Batatais				R\$	R\$
3	VT Bebedouro				R\$	R\$
4	VT Cajuru				R\$	R\$
5	VT Cravinhos				R\$	R\$
6	FT Franca				R\$	R\$
7	VT Ituverava				R\$	R\$
8	FT Jaboticabal				R\$	R\$
9	VT Matão				R\$	R\$
10	VT Mococa				R\$	R\$
11	VT Orlandia				R\$	R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

12	VT Pirassununga				R\$	R\$
13	VT Porto Ferreira				R\$	R\$
14.a	FT Rib. Preto - V. Armada				R\$	R\$
14.b	FT Rib. Preto - Monitor				R\$	R\$
14.c	FT Rib. Preto - Brigadista				R\$	R\$
14.d	FT Rib. Preto - V. Desarm.				R\$	R\$
15	FT São Carlos				R\$	R\$
16	VT São Joaquim da Barra				R\$	R\$
17	VT São José do Rio Pardo				R\$	R\$
18	FT Sertãozinho				R\$	R\$
19	VT Taquaritinga				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 05						
Item	Local	Tipo De Posto	Qtde. De Postos	Qtde. Trabalhadores Por Posto	Valor Mensal Por Trabalhador	Valor Mensal Por Posto
1	VT Andradina				R\$	R\$
2	FT Araçatuba				R\$	R\$
3	VT Birigui				R\$	R\$
4	VT Lins				R\$	R\$
5	VT Penápolis				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 06						
Item	Local	Tipo De Posto	Qtde. De Postos	Qtde. Trabalhadores Por Posto	Valor Mensal Por Trabalhador	Valor Mensal Por Posto
1	VT Adamantina				R\$	R\$
2	FT Assis				R\$	R\$
3	VT Dracena				R\$	R\$
4.a	FT PPrudente - V.Armada				R\$	R\$
4.b	FT PPrudente - V.Armada				R\$	R\$
5	VT Presidente Venceslau				R\$	R\$
6	VT Rancharia				R\$	R\$
7	VT Teodoro Sampaio				R\$	R\$
8	VT Tupã				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

LOTE 07						
Item	Local	Tipo De Posto	Qtde. De Postos	Qtde. Trabalhadores Por Posto	Valor Mensal Por Trabalhador	Valor Mensal Por Posto
1	VT Barretos				R\$	R\$
2	FT Catanduva				R\$	R\$
3	VT Fernadópolis				R\$	R\$
4	VT Jales				R\$	R\$
5	VT José Bonifácio				R\$	R\$
6	VT Olímpia				R\$	R\$
7a	FT SJ Rio Preto-Monitor				R\$	R\$
7b	FT SJ Rio Preto-Vig. Arm.				R\$	R\$
7c	FT SJ Rio Preto-Brigadista				R\$	R\$
8	VT Tanabi				R\$	R\$
9	VT Votuporanga				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 08						
Item	Local	Tipo De Posto	Qtde. De Postos	Qtde. Trabalhadores Por Posto	Valor Mensal Por Trabalhador	Valor Mensal Por Posto
1	VT Avaré				R\$	R\$
2.a	FT Bauru - Vig. Armada				R\$	R\$
2.b	FT Bauru - Vig. Armada				R\$	R\$
2.c	FT Bauru - Brigadista				R\$	R\$
3	VT Botucatu				R\$	R\$
4	VT Garça				R\$	R\$
5	VT Itápolis				R\$	R\$
6	VT Jaú				R\$	R\$
7	VT Lençóis Paulista				R\$	R\$
8	FT Marília				R\$	R\$
9	VT Ourinhos				R\$	R\$
10	VT Pederneiras				R\$	R\$
11	VT Sta Cruz do Rio Pardo				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

ANEXO IV AO EDITAL – PLANILHA DE CUSTOS (Continuação)

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
CNPJ:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	
Local e data:		

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

ANEXO VII AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____, possui
os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data:

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

ANEXO VIII AO EDITAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2014 Banco do Brasil S/A PROCESSO Nº CP0271/2014

(disponível no endereço eletrônico portal.trt15.jus.br/downloads)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0212/2016

ANEXO IX AO EDITAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2014 Caixa Econômica Federal PROCESSO Nº CP0365/2014

(disponível no endereço eletrônico portal.trt15.jus.br/downloads)